



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVIII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3732–PALMAS, QUARTA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CRIMINAL.....	1
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	11
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	16
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	47

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA.....	48
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.....	49
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	49

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº 1/2016

Serão julgados pela **1ª CÂMARA CRIMINAL** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 1ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de 2016, terça-feira, a partir das 14:00 horas, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

1-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0008238-59.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000121-30.2011.827.2717 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 121, § 2º, I, C/C ART. 14, II E ART. 157, § 2º, I C/C ART. 69, CP.

RECORRENTE: **DEUZIMAR ALVES MARQUES.**

ADVOGADO: JORGE BARROS FILHO.

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

1ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATOR

JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** VOGAL

DESEMBARGADOR **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

2-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0007064-15.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001066-96.2015.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 121, § 2º, I, III E IV, CP.

RECORRENTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**RECORRIDO: **DENIS SILVA FRANÇA.**

DEFENSORIA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****1ª TURMA JULGADORA.**DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATORJUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** VOGALDESEMBARGADOR **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL**3-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0016050-55.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5002906-94.2009.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 121, CAPUT C/C ART. 14, II, CP.

RECORRENTE: **MARQUES HENRIQUE BRITO DE SOUSA.**

DEFª. PÚBLª.: MARIA DO CARMO COTA.

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****1ª TURMA JULGADORA.**DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATORJUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** VOGALDESEMBARGADOR **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL**4-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0017448-37.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000246-08.2015.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 121, § 2º, II E IV, CP.

RECORRENTE: **JOAO BATISTA REIS.**

DEFª. PÚBLª.: MARIA DO CARMO COTA.

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.****ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: CLÉIA RODRIGUES LUZ.**

DEF. PÚBL.: HERO FLORES DOS SANTOS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA.****2ª TURMA JULGADORA.**JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** RELATORDESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGALJUÍZA **EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO** VOGAL**5-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0015282-32.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0003885-06.2015.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 121, § 2º, II E IV, CP.

RECORRENTE: **JARDIM PEREIRA DE JESUS.**

DEFª. PÚBLª.: MARIA DO CARMO COTA.

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA.****2ª TURMA JULGADORA.**JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** RELATORDESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGALJUÍZA **EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO** VOGAL**6-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009251-93.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000305-35.2015.827.2716 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 147, CP C/C LEI 11.340/06.**

APELANTE: **U. B.**

DEF. PÚBL.: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

1ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATOR

JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** REVISOR

DESEMBARGADOR **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

7-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008379-78.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0026574-09.2014.827.2729 - 2ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, I C/C ART. 71, CP.**

APELANTES: **THYAGO RODRIGUES SILVA E MAURICIO DOS SANTOS XAVIER.**

DEF. PÚBL.: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR (EM SUBSTITUIÇÃO)

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

3ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA

JUÍZA **EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO** REVISORA

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

8-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0015641-16.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0013550-11.2014.827.2729 - 4ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ARTS. 33, CAPUT E § 4º, LEI Nº 11.343/06 E 12, CAPUT, LEI 10.826/03.**

APELANTE: **MARIA DIVINA DOS SANTOS BEZERRA.**

ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS PINHEIRO.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

5ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISOR

JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** VOGAL

9-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013628-10.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5012997-16.2012.827.2706 - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

TIPO PENAL: **ART. 129, § 9º, DO CP C/C ART. 7º, I E II DA LEI 11.340/06**

APELANTE: **G. G. C.**

ADVOGADOS: CARLOS EURIPEDES GOUVEIA AGUIAR, FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA E AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA.**

2ª TURMA JULGADORA.

JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** RELATOR

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL

JUÍZA **EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO** VOGAL

10-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013107-65.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000140-37.2009.827.2707 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 102, LEI Nº 10.741/03.**

APELANTE: **EDIVAN PEREIRA VIEIRA.**

DEF. PÚBL.: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA.

2ª TURMA JULGADORA.

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	REVISORA
JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO	VOGAL

11-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0014570-42.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0016206-38.2014.827.2729 - 4ª VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT C/C § 4º, LEI Nº 11343/06.**
APELANTE: THIAGO CESAR PIRES MADALENA.

DEFª PÚBLª: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA.

2ª TURMA JULGADORA.

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	REVISORA
JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO	VOGAL

12-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0012032-88.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5003413-85.2013.827.2706 - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

TIPO PENAL: **ART. 129, § 9º, CP C/C ART. 7º, I, LEI 11.340/06.**

APELANTE: J. P. DE S.

ADVOGADO: SOLENILTON DA SILVA BRANDÃO.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO.

4ª TURMA JULGADORA.

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO	RELATORA
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

13-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001275-35.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0005266-83.2014.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, I E II, CP C/C ART. 244-B, ECA C/C ART. 69, CAPUT, CP.**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

APELADO: JONH WILLKS ARAÚJO SILVA.

ADVOGADAS: GISELLE MARTINS DUARTE COSTA E VANESSA FERREIRA WANDERLEY.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR (EM SUBSTITUIÇÃO)
RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO.

4ª TURMA JULGADORA.

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO	RELATORA
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	REVISOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

14-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001658-13.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001747-71.2013.827.2731 - 1ª VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ARTS. 12 E 13, LEI 10.826/03.**

APELANTE: ARISTON RODRIGUES DE OLIVEIRA.

DEFª. PÚBLª.: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO.

4ª TURMA JULGADORA.

JUÍZA **EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO** RELATORA
 DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** REVISOR
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL

15-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001708-39.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000030-82.2007.827.2715 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 214, CAPUT C/C ART. 224, "A", CP.**

APELANTE: F. D. DOS S.

DEFª. PÚBLª.: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA **EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO.**

4ª TURMA JULGADORA.

JUÍZA **EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO** RELATORA
 DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** REVISOR
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL

16-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005740-87.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000071-96.2009.827.2709 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 155, CAPUT, CP.**

APELANTE: WESLEY RODRIGUES DE MOURA.

DEFª. PÚBLª.: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS LUCIANO BIGNOTI (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO)

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA **EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO.**

4ª TURMA JULGADORA.

JUÍZA **EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO** RELATORA
 DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** REVISOR
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL

17-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005952-11.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000066-50.2010.827.2738 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 171, CAPUT, CP.**

APELANTE: BRUCE PEREIRA DA SILVA.

DEFª. PÚBLª.: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA **EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO.**

4ª TURMA JULGADORA.

JUÍZA **EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO** RELATORA
 DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** REVISOR
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL

18-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006635-82.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001206-95.2014.827.2729 - 3ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, II, CP.**

APELANTE: JÚLIO CÉSAR PARENTE COSTA

ADVOGADO: ANTÔNIO LUIZ BANDEIRA JÚNIOR

APELANTE: GABRIEL SANTANA ROCHA.

DEF. PÚBL.: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA **EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO.**

4ª TURMA JULGADORA.

JUÍZA **EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO** RELATORA
 DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** REVISOR
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL

19-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006840-77.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5004930-95.2009.827.2729 - 4ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ARTS. 33 E 35, LEI 11.343/06.

APELANTE: MARCOS DA CONCEIÇÃO SILVA

ADVOGADO: IVAN DE SOUZA SEGUNDO

APELANTE: LUÍS LEITE DE ARAÚJO.

DEFª. PÚBLª.: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO.

4ª TURMA JULGADORA.

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO RELATORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES REVISOR

DESEMBARGADOR MOURA FILHO VOGAL

20-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007096-20.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5004126-98.2012.827.2737 - 2ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 157, § 2º, II, CP.

APELANTE: WILLIAN BANDEIRA DE ALMEIDA

DEFª. PÚBLª.: MARIA DO CARMO COTA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

APELADO: WILLIAN BANDEIRA DE ALMEIDA.

DEFª. PÚBLª.: MARIA DO CARMO COTA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO.

4ª TURMA JULGADORA.

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO RELATORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES REVISOR

DESEMBARGADOR MOURA FILHO VOGAL

21-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010989-19.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0004716-54.2015.827.2706 - 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAS.

TIPO PENAL: ART. 155, § 1º E § 4º, I, II E IV, CP.

APELANTES: GILSON NOÉ DA SILVA E ANDRÉ LUIZ CARVALHO.

ADVOGADO: ORLANDO FERREIRA NUNES.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO.

4ª TURMA JULGADORA.

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO RELATORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES REVISOR

DESEMBARGADOR MOURA FILHO VOGAL

22-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011301-29.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000453-34.2006.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ARTS. 317, § 1º; 299, PAR. ÚNICO C/C ART. 69, CP E ART. 333, PAR. ÚNICO, CP.

APELANTES: MARCELO MARINHO CONTE E GUIDO CONTE.

ADVOGADO: CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE

APELANTE: GERALDO LOURENÇO DE SOUZA NETO.

DEF. PÚBL.: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS LUCIANO BIGNOTI (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO)

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO.

4ª TURMA JULGADORA.

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO RELATORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES REVISOR

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

VOGAL

23-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013666-22.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0006296-50.2015.827.2729 - 2ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 304, *CAPUT*, CP.

APELANTE: RICARDO JOSÉ GONÇALVES.

DEFª PÚBLª.: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO.

4ª TURMA JULGADORA.

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO RELATORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES REVISOR

DESEMBARGADOR MOURA FILHO VOGAL

24-APELAÇÃO CRIMINAL 0011461-20.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5014370-76.2013.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 121, § 2º, I E IV, CP.

APELANTE: DENILSON MONTEIRO DO NASCIMENTO.

DEF. PÚBL.: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO.

4ª TURMA JULGADORA.

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO RELATORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES REVISOR

DESEMBARGADOR MOURA FILHO VOGAL

25-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013837-76.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0008906-94.2014.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 155, § 4º, II, CP.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

APELADO: EDISON DA SILVA CARVALHO.

DEF. PÚBL.: HERO FLORES DOS SANTOS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO.

4ª TURMA JULGADORA.

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO RELATORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES REVISOR

DESEMBARGADOR MOURA FILHO VOGAL

26-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007488-57.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000285-96.2015.827.2731 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 33, *CAPUT*, LEI 11.343/06 E ART. 14, LEI 10.286/03 C/C ART. 69, *CAPUT*, CP.

APELANTE: VINÍCIUS MOREIRA SANTOS.

ADVOGADOS: PAULO BELI MOURA STAKOVIK JÚNIOR E SANDOVAL ARAÚJO FONTOURA JÚNIOR

APELANTE: PABLO HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA.

ADVOGADA: IARA MARIA ALENCAR.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO.

4ª TURMA JULGADORA.

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO RELATORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES REVISOR

DESEMBARGADOR MOURA FILHO VOGAL

27-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007535-31.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000030-28.2011.827.2720 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 14, CAPUT, LEI 10.826/03.

APELANTE: GERSON SOUSA DOS SANTOS.

DEF. PÚBL.: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO.

4ª TURMA JULGADORA.

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO	RELATORA
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	REVISOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

28-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007689-49.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000719-31.2014.827.2728 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 157, § 2º, I E II C/C ART. 14, II E ART. 61, II, "E" E "H", CP

APELANTES: HELENILTON BATISTA LOPES E ADÃO ALVES DOS SANTOS.

ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO.

4ª TURMA JULGADORA.

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO	RELATORA
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	REVISOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

29-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008586-77.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000209-92.2007.827.2722 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 90, LEI 8.666/93 E ART. 1º, I, DEC.-LEI 201/67 C/C ART. 69, CP.

APELANTES: VERA LÚCIA MARQUEZ DE OLIVEIRA LUZ E ADEMIR PEREIRA LUZ

ADVOGADO: JORGE BARROS FILHO

APELANTE: MOISÉS BARROS DA SILVA

ADVOGADO(A)S: JORGE BARROS FILHO E OSANIA VIEIRA DA SILVA

APELANTE: FRANCISCO BENTO DE MORAIS.

ADVOGADA: JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO TOLEDO.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO.

4ª TURMA JULGADORA.

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO	RELATORA
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	REVISOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

30-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009482-23.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000183-96.2009.827.2731 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 157, § 2º, II, CP.

APELANTES: WESLEY PEREIRA SILVA E JOÃO BATISTA OLIVEIRA SANTANA.

DEFª. PÚBLª.: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO.

4ª TURMA JULGADORA.

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO	RELATORA
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	REVISOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

31-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009987-14.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000800-71.2013.827.2713 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 157, § 3º C/C ART. 61, II, "C" E "D", CP.

APELANTE: VILDISON DE PAULA SOUZA.

DEF. PÚBL. HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO.

4ª TURMA JULGADORA.

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO RELATORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES REVISOR

DESEMBARGADOR MOURA FILHO VOGAL

32-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011201-40.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5034814-33.2013.827.2729 - 4ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 33, LEI 11.343/06.

APELANTE: MARCOS VENÍCIUS MOREIRA DE SOUSA.

ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS PINHEIRO.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO.

4ª TURMA JULGADORA.

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO RELATORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES REVISOR

DESEMBARGADOR MOURA FILHO VOGAL

33-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0016422-04.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0015645-14.2014.827.2729 - 3ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 333, CAPUT, CP.

APELANTE: FRANCINALDO DA SILVA FERREIRA.

ADVOGADA: MARIA DE FATIMA MELO ALBUQUERQUE CAMARANO.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO.

4ª TURMA JULGADORA.

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO RELATORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES REVISOR

DESEMBARGADOR MOURA FILHO VOGAL

34-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0012294-38.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000163-83.2015.827.2731 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 217-A C/C ART. 226, II C/C ART. 71, CP.

APELANTE: M. A. M. A. W.

ADVOGADA: IZABELLA RODRIGUES FORZANI.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO.

4ª TURMA JULGADORA.

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO RELATORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES REVISOR

DESEMBARGADOR MOURA FILHO VOGAL

35-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0014718-53.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000173-23.2007.827.2731 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 250 § 1º, II, "H", CP.

APELANTE: RUBEM CARLO FLORESTA

ADVOGADOS: ANTONIO IANOWICH FILHO E FABIULA DE CARLA PINTO MACHADO IANOWICH

APELANTES: EDIO DA SILVA RODRIGUES, ANTONIO SILVANO PEREIRA DA SILVA, AMADEU RODRIGUES DA SILVA E ALDENIR ALVES BATISTA.

ADVOGADOS: ANTONIO IANOWICH FILHO, SARA TATIANA LOPES DE SOUZA SILVA E FABIULA DE CARLA PINTO MACHADO IANOWICH.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO.

4ª TURMA JULGADORA.

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO	RELATORA
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	REVISOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

36-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0014837-14.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000053-54.2010.827.2737 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 157, § 2º, I E II C/C ART. 14, II, CP.

APELANTE: SUETON DE SOUZA GOMES.

DEF. PÚBL.: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO.

4ª TURMA JULGADORA.

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO	RELATORA
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	REVISOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

37-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0015080-55.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001724-27.2015.827.2737 - 2ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 157, § 2º, I, CP.

APELANTE: DANIEL BONIFÁCIO DOS SANTOS.

DEFª. PÚBLª.: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO.

4ª TURMA JULGADORA.

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO	RELATORA
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	REVISOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

38-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0015343-87.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000511-07.2015.827.2730 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 157, § 2º, I E II C/C ART. 70 E ART. 157, § 2º, I, II E IV C/C ART. 69, CP.

APELANTE: JOSÉ FONSECA DE CAMPOS.

ADVOGADOS: ANICÉSIO AFONSO DE MIRANDA E LÍGIA ARAÚJO DE MIRANDA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO.

4ª TURMA JULGADORA.

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO	RELATORA
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	REVISOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

39-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0017100-19.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000215-49.2014.827.2720 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 217-A C/C ART. 226, II, CP.

APELANTE: J. R. B. A. G.

DEFª. PÚBLª.: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO.

4ª TURMA JULGADORA.

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO RELATORA
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES REVISOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO VOGAL

40-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0017150-45.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000924-62.2015.827.2716 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 155, § 4º, II E IV C/C ART. 14, II, CP.

APELANTES: DIOMAR JESUS SANTOS E BENOILSON ALVES BORGES.

DEFª. PÚBLª.: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO.

4ª TURMA JULGADORA.

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO RELATORA
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES REVISOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO VOGAL

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 01/2016

Serão julgados pela 2ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na 1ª **SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2016, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h00min quatorze horas), os seguintes processos:

1-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0004008-71.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5009765-93.2012.827.2706.
TIPO PENAL : ART. 129, §2º, III E IV – CP.
APELANTE : **JOSIVALDO OLIVEIRA DA MATA.**
ADVOGADO : EDERSON SOUZA SILVA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATOR : DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.
COLEGIADO : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
DES. LUIZ GADOTTI RELATOR.
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL VOGAL.

2-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0008149-36.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5012945-82.2011.827.2729.
TIPO PENAL : ARTS. 33 E 40, INC. III – LEI 11.343/06.
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
APELADO : **LUIZ CARLOS MOREIRA DE SÁ.**
DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
RELATOR : DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.
COLEGIADO : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
DES. LUIZ GADOTTI RELATOR.
DESA. JACQUELINE ADORNO REVISORA.
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL VOGAL.

3-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0015761-59.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0022982-54.2014.827.2729.
TIPO PENAL : ART. 299 – CP.
RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RECORRIDO : HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.
ADVOGADO : HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.
RELATOR : DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.
COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DES. LUIZ GADOTTI RELATOR.
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL VOGAL.

4-HABEAS CORPUS - HC 0011302-77.2015.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
TIPO PENAL : ART.121, § 2º, II E IV-CP.
IMPETRANTE : MAURÍCIO HAEFFNER.
PACIENTE : EDER DA SILVA PINTO.
ADVOGADO : MAURÍCIO HAEFFNER.
IMPETRADO : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE PEIXE.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSE DEMOSTENES DE ABREU.
RELATOR : DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.
COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DES. LUIZ GADOTTI RELATOR
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL VOGAL
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL.
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE PRESIDENTE

5-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0013916-55.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GUARAÍ.
REFERENTE : AÇÃO PENAL - : 0001064-81.2015.827.2721.
TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT – LEI 11.343/06.
APELANTE : RAYSSA RIBEIRO PEREIRA.
DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL REVISORA.
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

6-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0012791-86.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL:5001809-68.2013.827.2713.
TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT – LEI 11.343/06 E ART. 244-B – LEI 8.069/90.
APELANTE : LEONARDO SOUSA DO NASCIMENTO.
DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL REVISORA.
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

7- RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0016894-05.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE MIRANORTE.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000586-58.2015.827.2726.

TIPO PENAL : ART. 121, §2º, INC. IV E VI – CP.
RECORRENTE : **RONIEL DE ARAUJO CUSTODIO.**
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL VOGAL.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

8-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0010912-10.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5012304-32.2012.827.2706.
 TIPO PENAL : ART.147, C/C ART.61 “a” e “f”- CP.
APELANTE : **FELIX GOMES DE MACEDO.**
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL VOGAL.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

9-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0010453-08.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL .
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000808-78.2010.827.2737.
 TIPO PENAL : ART. 129, § 9º E 147, FORMA 69- LEI 11.340/2006.
APELANTE : **CIDIONE MOREIRA MENDES DA SILVA.**
 ADVOGADO(A) : RÔMOLO UBIRAJARA SANTANA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC.DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL VOGAL.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

10-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0006754-09.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ALVORADA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5000113-06.2008.827.2702.
 TIPO PENAL : ART. 157, § 2º, INC. I E II C/C ART. 14, II – CP.
APELANTE : **EDILSON DE OLIVEIRA DA SILVA.**
 ADVOGADO : ANNA KARLA DE SOUSA MORAES.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

11-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0009133-20.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL .
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5003013-75.2013.827.2737.
 TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT – LEI 11.343/06.
APELANTE : **CLEOMAR RODRIGUES DOS REIS.**
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

12-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0011292-33.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS .
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0006519-37.2014.827.2729.
 TIPO PENAL : ART. 121, CAPUT, C/C ART. 14, II – CP.
APELANTE : **WANDERSON DA CRUZ ALENCAR.**
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIRA JÚNIOR.
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

13-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0014788-70.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL .
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0009537-42.2014.827.2737.
 TIPO PENAL : ART. 157, § 2º, I E II – CP.
1ºAPELANTE : **WALLISSON FERNANDES DE OLIVEIRA**
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
1ºAPELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
2ºAPELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
2ºAPELADO : **WALLISSON FERNANDES DE OLIVEIRA.**
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

14-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0014937-66.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000585-58.2015.827.2731.
 TIPO PENAL : ART. 129, § 9º - CP C/C ART. 7, I – LEI 11.340/06.
APELANTE : **ADRIANO PIRES DE MORAIS.**
 ADVOGADO : INDIARA DIAS CECCHINI.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

15-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0015628-80.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000571-65.2014.827.2713.
 TIPO PENAL : ART. 157, §º, I, II E IV – CP.
APELANTE : **LUCAS DA SILVA CRUZ.**
 ADVOGADO : KÁTIA DANIELA NÉIA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

16-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0015814-06.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE DIANÓPOLIS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0001000-86.2015.827.2716.
 TIPO PENAL : ART. 180, CAPUT – CP E ART. 12 – LEI 10.826/03.

APELANTE : ERIC MOREIRA DA COSTA.

DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

17-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0016064-39.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5001293-69.2013.827.2706.
 TIPO PENAL : ART. 129, §9º - CP NA FORMA DO ART. 7, I – LEI 11.340/06.

APELANTE : LINDOMAR CARNEIRO DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

18 -RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0017584-34.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0009329-06.2014.827.2722.
 TIPO PENAL : ART. 129, §9º - CP- FORMA DO ART. 7, I – LEI 11.340/06.

RECORRENTE : HARTUR CERQUEIRA NEVES.

ADVOGADO(A) : ADARI GUILHERME DA SILVA.

RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

19-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0016211-65.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5000099-61.2010.827.2731.

TIPO PENAL : ART.184, § 2º- CP.

APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

APELADO : JORGE DEMIS APARECIDO CARVALHO RODRIGUES.

DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.

RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

20-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0017217-10.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0031721-16.2014.827.2729.
TIPO PENAL :ART.121, § 2º, I- C/C ART.14, II- CP.
RECORRENTE : **LEUSIMAR DE SOUSA MOURA.**
DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

21-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0014582-56.2015.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000312-96.2011.827.2710.
TIPO PENAL :ART.129, § 9º- CP, C/C ART. 7º, I – LEI 11.340/2006, C/C ART. 12Nº 10.826/2003.
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
APELADO : **FRANCISCO DA CRUZ.**
DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

22-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0017984-48.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0022437-81.2014.827.2729.
TIPO PENAL :ARAT.121, 2º, IV-CP.
RECORRENTE : **DELLREY OLIVEIRA DA PAIXÃO.**
DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALVORADA
1ª Escrivania Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

CARTA PRECATÓRIA Nº: 0001518-21.2015.827.2702

AUTOR: Ministério Público.

ACUSADO: Jeferson Caetano de Oliveira

ADVOGADO: Dr. Emanuel Batista de Araujo – OAB/GO 12643.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO: Intimo de que foi designado o dia 30 de março de 2016, às 10:00 horas, na sala de audiências do Fórum local, audiência para inquirição das testemunhas arroladas na defesa, no feito supra.

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito, Respondendo pela a cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de CITAÇÃO com prazo de Vinte dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita em segredo de Justiça os autos de n.º 0000814-39.2014.827.2703, Ação de Guarda, proposta pelos autores: KEILA DE JESUS DOS SANTOS VIDAL, , brasileira, lavradora, casada, filha de Geronimo Dias dos Santos e Rosalina de Jesus dos Santos, residente e domiciliada na Avenida Jerusalém, nº 73, Centro, Riachinho/TO, visando a obtenção da guarda do(a) menor {C. E. D. S.} Em face dos requeridos: DEUSIMAR DIAS DOS SANTOS, brasileiro, encontrando-se em local incerto e não sabido e ELISANGELA SANTOS DA SILVA, brasileira, encontrando-se em local incerto e não sabido. E por meio deste EDITAL, INTIMA-SE as partes requeridas dos termos da SENTENÇA, cuja parte final a seguir transcrevo: Diante do exposto, com fulcro no artigo 33, parágrafo 2º e 3º; do ECA, CONCEDO A GUARDA de CARLOS EDUARDO DIAS DA SILVA à requerente KEILA DE JESUS DOS SANTOS VIDAL, qualificada nos autos, a qual deverá prestar compromisso em livro próprio, obrigando-se à prestação de sua assistência material, moral e educacional, e conferindo a criança a condição de sua dependente, para todos os fins de direito, inclusive previdenciários, Deixo de determinar a especialização da hipoteca legal por não constar seja a criança proprietária de bens que a justifiquem e por considerar que a guarda já acarretará razoáveis ônus de sustento e orientação. Em consequência, RESOLVO o presente processo, com julgamento de mérito, com fulcro no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Prestado o compromisso, baixem-se e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Ananás/TO, 15 de dezembro de 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO." Dado e passado nesta Comarca de Ananás Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de dezembro de 2015. Eu Marli Maria Dias Lima, Técnica Judiciária digitei.

SENTENÇA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS DE Nº 0000826-53.2014.827.2703

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES ACERCA DA SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO EM EPIGRAFE A SEGUIR TRANSCRITO com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, homologo o pedido de desistência formulado pelo requerente e declaro **EXTINTO** o presente feito sem resolução de mérito. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, **arquive m - se** os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS DE Nº 0000589-19.2014.827.2703

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: JALISMAR MOREIRA DA SILVA

REQUERIDO: JAMES DEAM MILHOMEM FERREIRA

ADV: ALINE MENDES DE QUEIROZ DP9082476

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES ACERCA DA SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO EM EPIGRAFE A SEGUIR TRANSCRITO **JULGO EXTINTA** a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, tendo em vista o cumprimento da obrigação. **Expeça-se alvará judicial em favor da Parte Exeqüente, a fim de levantar os valores remanescentes referentes às 06 (seis) parcelas no importe de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), as quais somadas totalizam a quantia de R\$ 1.020,00 (hum mil e vinte reais).** Após o trânsito em julgado, **arquivem-se** os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Sem custas, em razão da hipossuficiência das partes. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás - TO, 19 de outubro. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

AUTOS Nº 5000433-77.2013.827.2703

Autos: Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO

Autor do fato: Caio da Silva Alves e outros

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: "Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do agente, CAIO DA SILVA ALVES. Defiro os pleitos

formulados pelo Ministério Público. Designe-se data para que seja realizada audiência. Proceda-se às intimações que forem necessárias. Expeça-se carta precatória conforme requerido. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. De Xambioá para Ananás-TO, 07 de janeiro de 2016. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito em Substituição.

ARAGUAINA **1ª Vara Criminal**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a): **ADRIANO GONÇALVES FIGUEIREDO**, brasileiro, solteiro, porteiro, natural de Araguaína/TO, nascido em 17/02/1995, filho de Antonio Gonçalves dos Santos e Clara Ana de Figueiredo Martins, inscrito no CPF nº 059.986.261-09, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigo 14, caput, da lei nº 10.826/03, nos autos de ação penal nº **0014419-09.2015.827.2706** e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo a acusada, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2016. Eu, _____, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 5000289-12.2004.827.2706

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: ANTONIO JULIO ROSA

ADVOGADO: BÁRBARA CRISTIANE CARDOSO COSTA MONTEIRO, OAB/TO Nº 1068-A

REQUERIDO: MARIA GORETE PEREIRA

ADVOGADO(INTIMANDO): JÚLIO AIRES RODRIGUES, OAB/TO Nº 361-A

DESPACHO: “Chamo o processo à ordem para o fim de determinar que seja intimado o patrono da parte ré, via diário da justiça, para providenciar seu cadastramento junto ao Tribunal de Justiça, no sistema e-proc, no prazo de 30(trinta) dias, não sendo providenciado, intime-se pessoalmente a parte ré para regularizar sua representação processual, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de se prosseguir o feito sem as devidas intimações e presunção de recebimento pela parte. Após, venham os autos conclusos. Araguaína-TO, 16/11/2015(ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”.

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Assistência Judiciária Gratuita

A Doutora **Renata Teresa da Silva Macor**, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de **GUARDA**, Processo nº **0019702-13.2015.827.2706**, ajuizado por SEBASTIANA CARVALHO DO NASCIMENTO em face de WILLIAN CARVALHO NASCIMENTO e SAMARA COELHO FERREIRA, sendo o presente para **CITAR** a requerida, SAMARA COELHO FERREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra, e, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido no prazo de 15 dias contados a partir da juntada da publicação deste aos autos sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela autora na vestibular, que em síntese foi o seguinte: “os pais biológicos da menor mantiveram um relacionamento amoroso por curto período e tiveram a menor Leticia Ferreira Nascimento; que a mãe biológica não quis a criança e a entregou para a requerente; que a criança mora até hoje pois o pai viveu sempre longe da família, e encontra-se preso. Pela requerente foram feitos os seguintes pedidos: requer o benefício da Justiça Gratuita; a concessão da guarda; requer a citação da requerida via edital; valorou a causa em R\$ 788,00. Pela MMª. Juíza, foi exarado a seguinte decisão: Parte expositiva transcrevemos: “Pelo exposto, acolho o parecer Ministerial, inclusive adotando-o como fundamento, DEFIRO o pedido de antecipação de tutela, e CONCEDO a guarda provisória da menor Leticia Ferreira Nascimento à requerente, SEBASTIANA CARVALHO DO NASCIMENTO, mediante assinatura de termo de compromisso. Cite-se a parte

requerida, sendo a genitora da menor por edital na forma da lei, para os termos da presente ação e, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão.. Intime-se e cumpra-se. Araguaína-TO, 18 de dezembro de 2015 (ass) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local.DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 19 de janeiro de 2016. Eu, Ana Cláudia Sousa, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.v

ARAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 0002173-75.2015.827.2707 , chave do processo nº 918059696315, que a Justiça Pública move contra o denunciado: VINALDO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, nascido aos 05/09/1983, natural de Araguatins/TO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 762.662.222-72 e no Registro Geral sob o nº 4565767 PC/PA, filho de Francisco Gomes da Silva e Izabel Barros da Silva, residente na Rua Antônio Fernandes, s/nº, em frente ao bar do Jorge, Nova Araguatins, Araguatins/TO., atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, como incursas nas sanções do arts. 304 e 180, ambos do Código Penal, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça, incumbido da diligência, fica citado pelo presente, apresentar DEFESA ESCRITA, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (19/01/2016). Eu, (Mª Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, lavrou o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de noventa (90) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação Penal nº 5000386-62.2011.827.2707, chave do processo nº 134052207715, que a Justiça Pública move contra o denunciado: RONALDO VIANA DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Araguatins-TO, nascido aos 27/09/1983, filho de Francisca Viana da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, inciso II, do Código Penal, com as implicações da Lei nº 8.072/90, fica intimado da sentença de pronúncia: (...)Posto isso, Julgo procedente a denúncia e, com fundamento no artigo 413 do Código de Processo Penal, PRONUNCIO o acusado RONALDO VIANA DA SILVA, como incurso no artigo 121, § 2º, inciso II do Código Penal. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte dias mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (20/01/2016). Eu, (Mª Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Criminal lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito.TERMO DE RECURSO Nesta data, RECORRO r. sentença de pronúncia proferida nos autos de Ação Penal nº 5000386-62.2011.827.2707, chave de acesso nº 134052207715._de _de 2016_ RONALDO VIANA DA SILVA -Sentenciado TERMO DE RENÚNCIA Nesta data, RENÚNCIO ao direito de apelar da r. sentença de pronúncia proferida nos autos de Ação Penal nº 5000386-62.2011.827.2707, chave de acesso nº 134052207715.__de __de 2016 RONALDO VIANA DA SILVA-Sentenciado

AXIXÁ

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Nº do Processo: 0000036-30.2009.827.2712

Ação: Adoção

Requerente: Maria da Conceição Borges da Silva

Defensoria Pública: Karla Leticia de Araújo Nogueira.

Requerida: Pedrina Borges de Sousa

CITAÇÃO – a citação da requerida PEDRINA BORGES DE SOUSA, brasileira, solteira, lavradora, por meio de Edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para, querendo, responder à ação, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de não o fazendo, presumirem-se verdadeiros os atos articulados na peça exordial, como prescreve o artigo 285 do Código de Processo Civil. Axixá do Tocantins, 11 de dezembro de 2015. (ass) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito respondendo por esta Comarca.

Nº do Processo: 0000036-30.2009.827.2712

Ação: Adoção

Requerente: Maria da Conceição Borges da Silva

Defensoria Pública: Karla Leticia de Araújo Nogueira.

Requerida: Pedrina Borges de Sousa

CITAÇÃO – a citação da requerida PEDRINA BORGES DE SOUSA, brasileira, solteira, lavradora, por meio de Edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para, querendo, responder à ação, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de não o fazendo, presumirem-se verdadeiros os atos articulados na peça exordial, como prescreve o artigo 285 do Código de Processo Civil. Axixá do Tocantins, 11 de dezembro de 2015. (ass) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito respondendo por esta Comarca.

Nº do Processo: 0000036-30.2009.827.2712

Ação: Adoção

Requerente: Maria da Conceição Borges da Silva

Defensoria Pública: Karla Leticia de Araújo Nogueira.

Requerida: Pedrina Borges de Sousa

CITAÇÃO – a citação da requerida PEDRINA BORGES DE SOUSA, brasileira, solteira, lavradora, por meio de Edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para, querendo, responder à ação, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de não o fazendo, presumirem-se verdadeiros os atos articulados na peça exordial, como prescreve o artigo 285 do Código de Processo Civil. Axixá do Tocantins, 11 de dezembro de 2015. (ass) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito respondendo por esta Comarca.

COLINAS **2ª Vara Cível**

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 004/2016D

Fica a parte executada notificada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 5002274-77.2013.827.2713

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: **FACULDADE INTEGRADA DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS DO TOCANTINS**

ADVOGADO: Dra. Valeria Lopes Brito OAB 1932B

EXECUTADO: **CLEITON DE JESUS SILVA**

NOTIFICAÇÃO: ...Notifica-se o executado **CLEITON DE JESUS SILVA**, inscrito no CPF nº 009.422.331-90, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, promover o recolhimento das despesas processuais finais na proporção de 50% em que foi condenado, conforme **SENTENÇA exarada no evento 09**, sendo **custas no valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e taxa judiciária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente ao FUNJURIS (Lei 90/2009), através de Guia própria, que deverá ser comprovado nos autos, sob pena de PROTESTO, sem prejuízo de inscrição em Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento (art. 4º, § 2º, Provimento DGJUS n. 06/2014).

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM EXPEDIENTE N.002/2016 – EDITAL DE CITAÇÃO N.002/2016. Prazo: 60 (sessenta) dias. AUTOS N. 0000096-75.2015.827.2713. O Excelentíssimo Senhor, Doutor Jacobine Leonardo Meritíssimo Juiz de Direito, titular da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, registrada sob o nº. 0000096-75.2015.827.2713, através deste CITA LUIS OLIVEIRA E SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF 761.329.783-72, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, bem como para que apresente no prazo de quinze dias para contestar a ação, sob pena de revelia e confissão, movida por VERA LUCIA DA SILVA. Colinas do Tocantins, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (15.01.2016). Eu,(ass), Thaysa Fernanda Gomes Fernandes, digitei,. Eu,(ass), (Antonio Rodrigues de Sousa Neto), Técnico Judiciário, conferi e subscrevo. JACOBINE LEONARDO. Juiz de Direito. CERTIDÃO: certifico e dou fé haver afixado uma via deste no placard do Fórum local, na data supra. Eu,(ass), (Antonio Rodrigues de Sousa Neto), Técnico Judiciário, subscrevo.

CRISTALÂNDIA

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

AUTOS Nº: 5000096-96.2006.827.2715

Ação: Execução Fiscal

Requerente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Dra. BIBIANE BORGES DA SILVA OAB/TO1981B

Requerido: WILMAR MOREIRA

FINALIDADE: CITAR a parte requerida: **WILMAR MOREIRA**, CEI: 37.100.00055.8-5, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, **para querendo**, oferecer resposta a presente **Ação de Execução Fiscal, no prazo de quinze (15) dias, em querendo, oferecer resposta sob pena dos efeitos de revelia**, onde lhe será nomeado curador especial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - TO, aos **19** (Dezenove) dias do mês de **Janeiro** do ano de dois mil dezesseis (**2016**). Eu, __, Servidora de Secretaria que o dig. e subsc. Ass. Wellington Magalhães – Juiz de Direito Titular - CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, às __hs na data de __. Eu, __Técnico Judiciário.

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2008.0001.5356-3, 2008.0001.7401-3, 2008.0006.7903-4 e 2008.0005.5933-0 – Ações de aposentadoria

Requerentes: LUZIA ALVES DA SILVA, MARIA GOMES DA SILVA, OADISON PIRES SOARES e EDIMAR ALMEIDA DA SILVA por sua genitora LUZIA ALVES DA SILVA

Adv. Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO n. 3.685-B

Requeridos: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INTIMAÇÃO: do advogado do autor para comprovar nestes autos a entrada com o pedido extrajudicial junto ao INSS, inclusive informando se já houve concessão do benefício na via administrativa, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo, por falta de interesse de agir, nos termos do art. 267, VI do CPC. Goiatins, 19 de janeiro de 2016.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO – Nº 002/2016

Prazo: 20 (vinte) dias.

O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Judicial da 1ª Vara Cível, tramitam os autos da **Ação de Usucapião Extraordinária** do processo nº **0002087-96.2014.827.2721**, chave 505094145314, proposta pelo **requerente SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA** em face dos **herdeiros de JOSÉ FRANCISCO CAMARÇO DE OLIVEIRA**; tendo o presente Edital a finalidade de **CITAR os eventuais interessados** (art. 942 do CPC). Tudo conforme Despacho proferido no evento 28. E para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum Local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos 19 dias de janeiro de 2016, no Juízo da 1ª Vara Cível, com sede no Edifício do Fórum Pedro Silva Barros, localizado na Av. Paraná, esquina com a Rua 8, s/n, Centro, na cidade de Guaraí, Estado do Tocantins. Eu Luciano Ribeiro Vieira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e certifico ser verdadeira a assinatura do Juiz de Direito. Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito respondendo – Port. 1903-GAPRE/TJTO

GURUPI

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **MARIA DIVA ALVES RODRIGUES - CPF/CNPJ: 534.664.201-30** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** -

Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5010600-96.2013.827.2722, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000127174**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 178,43 (Cento e setenta e oito reais e quarenta e três centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 20 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **CARLOS ROBERTO BRANCO - CPF/CNPJ: 020.881.728-07** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5008225-25.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000122422**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 703,16 (Setecentos e três reais e dezesseis centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 20 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **FABIOLA DONATO LEANDRO MARRA - CPF/CNPJ: 702.405.401-82** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5007692-66.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000123819**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 734,52 (Setecentos e trinta e quatro centavos e cinquenta e dois centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 20 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **JOSIVAL FERREIRA DE CARVALHO - CPF/CNPJ: 798.222.155-68** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5007527-19.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000126016**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.276,24 (Quatro Mil duzentos e setenta e seis reais e vinte quatro centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 20 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **ANTONIO FRANCISCO DA SILVA - CPF/CNPJ: 457.175.591-00** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5007377-38.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000121923**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.340,64 (Um Mil trezentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que

será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 20 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **MARIA CLEIDE MEDEIROS OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 005.613.051-10** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5010454-55.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000126998**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 113,17 (Cento e treze reais e dezessete centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 20 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **VILMA PEREIRA DE ASSUNÇÃO - CPF/CNPJ: 261.132.601-00** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5012859-64.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000129784**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 130,36 (Cento e trinta reais e trinta e seis centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 20 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **MARIA DE LURDES ROBEIROS DA SILVA NEVES - CPF/CNPJ: 270.108.054-15** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5010587-97.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000127163**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 229,81 (Duzentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 20 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **JURACI BISPO DA SILVA - CPF/CNPJ: 5010692-74.2013.827.2722** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5010692-74.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000126096**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 325,19 (Trezentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 20 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **MANOEL MARCOS DE MORAIS - CPF/CNPJ: 330.468.591-04** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5011446-16.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000126726**, cujo

valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 242,50 (Duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 20 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **MACIEL ALVES TERRA - CPF/CNPJ: 213.850.416-68** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5010832-11.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000126630**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 304,94 (Trezentos e quatro reais e noventa e quatro centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 20 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **JURACY GOMES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 354.477.701-06** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5010696-14.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000126101**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 201,95 (Duzentos e um reais e noventa e cinco centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 20 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **HONEI MARTINS VELOSO - CPF/CNPJ: 280.931.018-10** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5010498-74.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000124426**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 138,28 (Cento e trinta e oito reais e vinte e oito centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 20 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **HERCULES PAULA SEVERINO - CPF/CNPJ: 597.150.061-91** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5010468-39.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000124390**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 241,19 (Duzentos e quarenta e um reais e dezenove centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 20 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **MARIA CARVALHO DA SILVA - CPF/CNPJ: 804.978.101-15** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5010065-70.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000126991**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 172,15 (Cento e setenta e dois reais e quinze centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 20 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **EDSON SOUZA PEREIRA - CPF/CNPJ: 764.354.661-49** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5009516-60.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000123361**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 172,42 (Cento e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 20 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **EDILENE SABINO DE SOUSA - CPF/CNPJ: 953.547.781-15** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5009363-27.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000123241**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 181,16 (Cento e oitenta e um reais e dezesseis centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **DONATO SOARES TEIXEIRA - CPF/CNPJ: 449.280.331-91** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5009297-47.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000123159**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 290,48 (Duzentos e noventa reais e quarenta e oito centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **DOMINGOS JOSÉ DE SOUZA - CPF/CNPJ: 575.113.061-87** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5009283-63.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000123133**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 146,57 (Cento e Quarenta e Seis reais e cinquenta e sete centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para

que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **TOURINHOS NEGÓCIOS AGROP LTDA - CPF/CNPJ: 37.321.932/0001-46** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5008018-26.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000129465**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 7.490,70 (Sete Mil quatrocentos e noventa reais e setenta centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **DORIVAL ANDRADE DA CUNHA - CPF/CNPJ: 159.374.371-87** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5009327-82.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000123184**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 281,80 (Duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **MARIA DO CARMO SOUTO SALES - CPF/CNPJ: 117.182.181-68** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5010676-23.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000127199**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 263,29 (Duzentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **MILA CONSTRUTORA LTDA - CPF/CNPJ: 37.322.757/0001-01** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5007635-48.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000127778**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.778,56 (Um Mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **DOMINGOS FERREIRA DE AZEVEDO - CPF/CNPJ: 052.294.801-49** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5007315-95.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000123127**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.037,19 (Um Mil e trinta e sete reais e dezenove centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **COLORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - CPF/CNPJ: 03.792.948/0002-04** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5004071-95.2012.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000591957**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 417,27 (Quatrocentos e dezessete reais e vinte e sete centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **DONIZETE ROSA - CPF/CNPJ: 218.211.861-68** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5003755-82.2012.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000391362**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 689,88 (Seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **IRAIDES ALVES BATISTA - CPF/CNPJ: 099.698.451-87** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5003750-60.2012.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000393568**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.940,57 (Dois Mil Novecentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **ELETROMECHANICA - CPF/CNPJ: 01.451.285/0001-40** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5003697-79.2012.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000391541**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.418,47 (Mil Quatrocentos e dezoito reais e quarenta e**

sete centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **VALDECIR TRABUCO - CPF/CNPJ: 500.557.128-00** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5003695-12.2012.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000108673**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.027,39 (Cento e vinte e sete reais e trinta e nove centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **JOSE ALVES MONTEIRO - CPF/CNPJ: 159.611.331-68** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5003677-88.2012.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000394142**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 629,70 (Seiscentos e vinte e nove reais e setenta centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **JOSÉ LUIZ GERHARDT - CPF/CNPJ: 192.233.150-34** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5003670-96.2012.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000394299**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.655,50 (Um Mil Seiscentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **NASCECRED PREST. SERV. DE COBRANÇA LTDA - CPF/CNPJ: 07.731.491/0001-34** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5000808-89.2011.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000103967**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 240,32 (Duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **OCELIO JOSE MAIA - CPF/CNPJ: 36.996.627/0001-91** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5000540-69.2010.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 176/2007**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.553,73 (Um Mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **VANUZIA SILVA DO NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 003.886.391-05** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5012803-31.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000129733**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 491,22 (Quatrocentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **OTACILIO RIBEIRO VIANA - CPF/CNPJ: 121.966.061-20** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5011497-27.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000128223**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 527,56 (Quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **MARIA ANTONIA ROSA MARQUES - CPF/CNPJ: 873.860.971-15** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5009992-98.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000126925**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 181,16 (Cento e oitenta e um reais e dezesseis centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **DEUSDETE MENDES DA SILVA - CPF/CNPJ: 820.082.801-87** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5009145-96.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000122949**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 258,37 (Duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete**

centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **JOSE VILMAR ALVES CARVALHO - CPF/CNPJ: 291.194.992-72** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5011296-35.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000125957**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 258,37 (Duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **JOSE RIBEIRO LIMA - CPF/CNPJ: 228.613.601-78** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5011269-52.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000125908**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 319,44 (Trezentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **WICO ANTONIO - CPF/CNPJ: 044.921.371-49** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5010964-68.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000129950**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 110,64 (Cento e dez reais e sessenta e quatro centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **ENIVALDO JOSE FERREIRA - CPF/CNPJ: 291.091.751-72** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5007566-16.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000123608**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.750,12 (Quatro Mil setecentos e cinquenta reais e doze centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **SCORPIUS INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - CPF/CNPJ: 02.664.738/0001-89** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5003630-17.2012.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000397438**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2,148,33 (Dois Mil cento e quarenta e oito reais e trinta e três centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **ADEMILSON MIRANDA DA COSTA - CPF/CNPJ: 191.276.691-49** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5009828-36.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000121247**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 146,57 (CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **ANTERO NUNES DA SILVA - CPF/CNPJ: 486.240.711-00** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5000862-89.2010.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 110/2007**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 20.111,31 (Vinte Mil Cento e onze reais e trinta e um centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **TUBERTINO CANDIDO MAXIMO - CPF/CNPJ: 387.117.531-53** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5012661-27.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000129472**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 226,02 (Duzentos e vinte e seis reais e dois centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **IVONETE DIAS DE FATIMA CUNHA PINHEIRO - CPF/CNPJ: 431.632.971-53** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5010811-35.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000124948**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 478,23 (Quatrocentos e setenta e oito**

reais e vinte e três centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **ADALBERTO GOMES CASEMIRO - CPF/CNPJ: 033.060.701-49** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5002435-94.2012.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000130096**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 710,13 (Setecentos e dez reais e treze centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **JOSELINO PEREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 499.232.501-72** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5000534-62.2012.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 418/06**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 5.073,25 (Cinco Mil e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 19 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **CREUZIMAR RODRIGUES MENDES - CPF/CNPJ: 576.975.901-15** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5000511-48.2012.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000110141**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 738,51 (Setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 18 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **JOSÉ WILLIAN A. ARAGÃO - CPF/CNPJ: 089.056.064-15** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5000366-60.2010.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 200/2005**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.101,83 (Quatro Mil cento e um reais e oitenta e três centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 18 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **JOSÉ CARLOS CARVALHO - CPF/CNPJ: 287.747.286-87** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5000267-90.2010.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 331/2003**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.351,58 (Dois Mil trezentos e cinqüenta e um reais e cinquenta e oito centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 18 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **JOÃO DE HOLANDA CAVALCANTE NETO - CPF/CNPJ: 144.285.631-91** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5000244-47.2010.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 331/2006**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 59.802,62 (Cinquenta e nove Mil e oitocentos e dois reais e sessenta e dois centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 18 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **FABIANA JORGE WANDERLEY ALMEIDA - CPF/CNPJ: 006.988.401-35** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 0013911-49.2014.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 0003051**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 537,00 (Quinhentos e trinta e sete reais)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 18 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **FABIANO ALVES RIBEIRO - CPF/CNPJ: 663.291.831-04** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 0013909-79.2014.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 0007258**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 701,51 (Setecentos e um reais e cinquenta e um centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 18 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **FABIANO AZEVEDO DA SILVA - CPF/CNPJ: 976.859.501-97** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 0013908-94.2014.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000691**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 701,51 (Setecentos e um reais e cinquenta e um centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem

deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 18 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **FABIO DE ALMEIDA DOURADO- CPF/CNPJ: 015.065.831-13** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 0013907-12.2014.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 0007298**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 977,24 (Novecentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 18 de Janeiro de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

MIRACEMA **Diretoria do Foro**

PORTARIA Nº 23/2015 ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES**, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Vara Criminal e Diretor do Fórum da Comarca de 3ª Entrância de Miracema do Tocantins – TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO decisão/ofício exarada nos autos nº SEI 15.0.0000.10.274-9, de 07 de outubro de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Desembargador Ronaldo Eurípedes, que determinou ao Juiz Diretor deste Foro que instaurasse sindicância para averiguar eventual infração disciplinar cometida por servidor desta Comarca, o qual tem em parte a seguinte transcrição: *“...Determino o encaminhamento do feito à Diretoria do Foro da Comarca de Miracema do Tocantins para a instauração do respectivo processo administrativo disciplinar e demais providências de mister.”*

CONSIDERANDO o teor do art. 166, da Lei 1818/07, que disciplina que o procedimento administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar a responsabilidade de servidor por falta ou irregularidade praticada no exercício do cargo ou função, por ação ou omissão, dolosa ou culposa ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, compreendendo dois procedimentos: sindicância ou processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO o disposto no art. 42, I, n, da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

INSTAURAR Sindicância para apuração possíveis irregularidades praticadas pelo servidor **R.A.M.**, matrícula 259724, lotado nesta Comarca, por haver, em tese, infringido o disposto nos artigos 157, II, e 162, da Lei 1818/07.

DESIGNAR os servidores Temístocles Vieira de Sousa, matrícula 133.073, Oficial de Justiça, Fabiana da Silva Nunes, matrícula 143.167, Oficiala de Justiça, e Poliana Martins Silva, matrícula 237.238, Técnica Judicial, lotados nesta Comarca, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante para apuração dos fatos noticiados.

Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.

Remetam-se cópias da presente, para conhecimento, a Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins e à Presidência do Tribunal de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Miracema do Tocantins – TO, em 12/11/2015.

Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes

Juiz de Direito e Diretor do Fórum

1ª Vara Criminal**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5000041-47.2008.827.2725 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO Tipificação : Art. 250, § 1º, inc. II, alíneas “a” e “e” do Código Penal Denunciado: RÔMULO CESAR ROCHA MENDES Vítima: SEBASTIÃO DE SOUSA CABRAL EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE RÔMULO CESAR ROCHA MENDES - (Prazo de 60 dias) O Doutor MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, INTIMAÇÃO DA SENTENÇA do Sr. RÔMULO CESAR ROCHA MENDES, brasileiro, solteiro, mecânico, nascido aos 2/4/1971, portador do RG nº 1.059.554 – SSP/DF., filho de Pita Delano Rocha Mendes e de Geni Luíza Vieira Rocha Mendes, residente na Rua Francisco Antonio Oliveira, nº 935, Bloco “H”, Apartamento 304, Bairro Santa Mônica, Tel: (34) 3216-3851. ATUALMENTE residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da parte final da sentença condenatória do evento 11 no prazo de 60 (sessenta) dias, a seguir transcrito: “ ... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão acusatória veiculada na denúncia e submeto o acusado Rômulo César Rocha Mendes como incurso nas disposições do art. 250, §1º, II, “a” e “e”, do CP. Passo, pois, a dosar a reprimenda do acusado, conforme o necessário e suficiente para alcançar a tríplice função da pena, qual seja, promover a reprovção da conduta do agente, prevenção geral e especial do crime, atento ao critério trifásico estabelecido pelo art. 68, do CP. Na primeira fase, verifico as circunstâncias judiciais do art. 59, do Código Penal: 1- Culpabilidade: normal à espécie; 2- antecedentes: não foram trazidas para os autos certidões cartorárias que maculassem seus antecedentes; 3- conduta social: presume-se boa já que não foram trazidos para os autos elementos que a comprometessem; 4- personalidade do agente: não há elementos que indiquem alterações de personalidade, demonstrando ser ela comum ao homem médio; 5- motivos: devem ser tidos como desfavoráveis ante a ausência de prova contrária nos autos; 6- circunstâncias: não há elementos nos autos para analisá-los desfavoráveis; 7- conseqüências: não são desfavoráveis; 8- comportamento da vítima: em nada contribuiu para a consecução do delito. Em face das circunstâncias judiciais acima analisadas, todas favoráveis ao réu, fixo-lhe a pena-base em 03 (três) anos de reclusão, e 10 (dez) dias-multa. Deixo de aplicar a circunstância atenuante prevista no artigo 65, III, alínea d, do CPB (confissão), por haver sido aplicada a pena base em seu mínimo legal, com fulcro na Súmula 231, do STJ. Todavia, restando configuradas as causas de aumento de pena previstas no art. 250, §1º, II, “a” e “e”, considerando que o crime foi cometido em casa habitada e oficina, elevo a reprimenda em 1/3 (um terço), estabelecendo a qual passa a 04 (quatro) anos, a qual declaro definitiva à ausência de outras circunstâncias que possam alterá-la. Tendo em vista a situação econômico-financeira do réu, fixo o valor do dia multa em 1/30 (um trinta avos) do valor do salário mínimo vigente no País à época do fato, que será corrigido monetariamente na ocasião oportuna. O regime inicial para o cumprimento da pena privativa de liberdade será o ABERTO, na forma do disposto no art. 33, caput, e seus §§ 2º e 3º do Código Penal. Com relação à pena privativa de liberdade, atento ao artigo 44, § 2º, do CPB, constato fazer jus o réu ao benefício de substituição. Assim sendo, substituo-a por duas penas restritivas de direito, consistente a primeira em prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas (art. 46, CPB), qual seja: • A prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas consistirá na atribuição de tarefas gratuitas ao réu, pelo mesmo tempo da pena privativa de liberdade, devendo ser cumprida à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho, atendidas suas aptidões pessoais, nos termos do disposto no artigo 46, § 3º, do CPB. • A segunda pena restritiva de direito consistirá em interdição temporária de direitos, também pelo mesmo período, nas seguintes modalidades: não freqüentar bares, boates, danceterias, casas de jogos e similares ou qualquer outro lugar em que se comercialize bebidas alcoólicas; não se ausentar do distrito do juízo da execução sem a devida autorização judicial; comparecer pessoal e obrigatoriamente em juízo todos os meses, para informar e justificar suas atividades. Fica o réu advertido de que no caso de descumprimento injustificado das restrições impostas, as penas restritivas de direitos serão convertidas em privativa de liberdade, conforme disposto no § 4º, do artigo 44 do Código Penal, com seu recolhimento à prisão. Considerando a substituição da pena privativa de liberdade, não há falar em sursis. Concedo ao réu o direito de aguardar o prazo de eventual recurso de apelação em liberdade, uma vez que o mesmo permaneceu nesta situação por toda instrução. Deixo de condenar o réu no pagamento das custas processuais, em virtude de estar amparado pela assistência judiciária gratuita, tendo sido, inclusive, sua defesa patrocinada pela Defensoria Pública. Certificado o trânsito em julgado, determino sejam adotadas as seguintes providências: I – lance -o nome do réu no rol dos culpados; II – formem - se os autos de Execução Penal; III – procedam - se as comunicações previstas na Consolidação Geral das Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins; IV – após, arquivem - se os autos, observadas as cautelas de estilo. Miracema do Tocantins – TO, em 24/06/2015. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito, ao teor do que estabelece o art. 392, § 1º, do supracitado Diploma Legal. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do

Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos dezanove dias do mês de JANEIRO de dois mil e dezesseis (19/1/2016) Eu (Wilsa Maria dos Santos Xavier), Técnica Judiciária, subscrevi.

MIRANORTE

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE DEFERIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVAS COM PRAZO DE 30 DIAS

REQUERIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVAS N 0001968-86.2015.827.2726

REQUERIDO: EDSON BARBOSA DE CASTRO

VÍTIMA: OLÍVIA PEREIRA DE CASTRO

O Doutor ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETO, Juiz de Direito em substituição automática desta Comarca, no uso de suas funções legais, e na forma da lei, etc. FAZ SABER, pelo presente edital com prazo de 30 dias, extraído dos autos de MP 0001968-86.2015.827.2726 em que figura como requerido EDSON BARBOSA DE CASTRO, já qualificado nos autos atualmente em lugar incerto e não sabido, INTIMAR da decisão de deferimento das medidas, parte dispositiva nos seguintes termos: "Com fulcro no artigo 22 da Lei n. 11.340/06 e acolhendo o parecer ministerial, aplico ao requerido EDSON BARBOSA DE CASTRO as medidas protetivas de urgência adiante relacionadas, que reputo necessárias à garantia da incolumidade da requerente, sem prejuízo do disposto no artigo 19, § 3º da lei referida: 1.1. Proibição de se aproximar da ofendida OLIVIA PEREIRA DE CASTRO, devendo manter distância mínima de 100 (cem) metros dela e de sua residência; 1.2. Proibição de ter qualquer contato com a ofendida e seus familiares, por qualquer meio de comunicação ou ainda através de terceiros; INTIME-SE o requerido, advertindo-o que o descumprimento a qualquer uma das proibições acima estabelecidas ensejará o crime de desobediência e poderá acarretar a decretação da prisão preventiva do requerido, nos termos do artigo 20 da Lei 11.340/06. Miranorte, 02/12/2015. André Fernando Gigo Leme Neto, Juiz de Direito em substituição automática. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, o qual será afixado no local de costume. Dado e passado nesta Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos dezanove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, Técnica judiciária lavrei o presente. André Fernando Gigo Leme Neto, Juiz de Direito em substituição automática.

PALMAS

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2980/2002 – EXECUÇÃO

Requerente: ALVES E CUNHA LTDA (MIL MÓVEIS)

Advogado: CAMILA MOREIRA PORTILHO E MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS

Requerido: WALBER VINÍCIUS DOS REIS

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001967-61.2002.827.2729**, chave: **813577145615**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização."

AUTOS Nº: 2832/2002 – EXECUÇÃO

Requerente: E.H.L. – ELETRO HIDRO LTDA

Advogado: EDER MENDONÇA DE ABREU

Requerido: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES BRITO DA SILVA

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001961-54.2002.827.2729**, chave: **802623181615**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização."

AUTOS Nº: 2888/2002 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: ALFREDO FONTINELE DE SOUZA - ME

Advogado: TELMO HEGELE

Requerido: MERKEL – INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002005-73.2002.827.2729, chave: 554707260315**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2759/2002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: RAIMUNDO NAZARENO DE ARAUJO SILVA

Advogado: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS

Requerido: MÔNICA SARDINHA GOMES

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002003-06.2002.827.2729, chave: 675923174715**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2859/2002 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: MARIA DE FÁTIMA ROCHA COSTA

Advogado: FÁBIO BARBOSA CHAVES

Requerido: CONSORCIO NACIONAL CONFIANÇA S/C LTDA

Advogado: OTILIO ANGELO FRAGELLI

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002000-51.2002.827.2729, chave: 163966980615**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2564/2002 – ORDINARIA DE COBRANÇA

Requerente: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado: LINDINALVO LIMA LUZ

Requerido: FRANK SA ROLIM

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002006-58.2002.827.2729, chave: 741439574715**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2647/2002 – DEPOSITO

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado: MARINOLIA DIAS DOS REIS

Requerido: JOSE HENRIQUE REGO GOMES

Advogado: LUIZ ANTONIO MONTEIRO MAIA

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001966-76.2002.827.2729, chave: 520641311715**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa

forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2560/2002 – ORDINARIA DE COBRANÇA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: GUSTAVO AMATO PISSINI

Requerido: MARCELO HENRIQUE GALLO

Defensor publico: DYDIMO MAYA LEITE FILHO

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001982-30.2002.827.2729**, chave: **854287503115**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0036280-79.2015.827.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado: CARLOS ALBERTO VIEIRA

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado CARLOS ALBERTO VIEIRA, brasileiro, solteiro, gestor de estoque, nascido aos 07/06/1994, na cidade de Teresina/PI, RG 1.195.451, SSP/TO, filho de Carlos Alberto Vieira e Nádija Ramos Fonseca Vieira pelos motivos a seguir expostos: “Consta dos inclusos autos de inquérito policial, que no dia 04 de julho de 2013, por volta das 00h00min, na Quadra 904 Sul, Alameda 14, Lote 25, nesta Capital, o primeiro denunciado Carlos Alberto, por imprudência e negligência no manuseio de arma de fogo, tipo pistola Beretta, modelo 950 B, calibre 6.35mm, nº de série M 55321, de propriedade do segundo denunciado Adriano Muniz, efetuou disparo e deu causa a morte do jovem Alysson Breno Almeida, de 19 anos de idade na época dos fatos. Segundo apurou-se, momentos antes os denunciados se reuniram com os amigos Heverton, Gustavo, Estevam e Ruan para consumir bebidas alcoólicas na residência de Carlos Alberto. Aproximadamente às 23 horas, Heverton manteve contato com a vítima Alysson Breno Almeida, via celular, e foi buscá-lo em sua casa, para participar da reunião. Durante o encontro dos amigos, o denunciado Adriano apresentou a arma de fogo descrita anteriormente aos colegas, e para comprovar a capacidade lesiva da mesma, efetuou um disparo no portão de uma residência, localizada ao lado da casa de Carlos Alberto. Transcorrido algum tempo Adriano resolveu deixar o local e partiu rumo a Taquaralto, antes porém, entregou a referida arma ao Carlos Alberto para que a guardasse, deixando-a em um canteiro na calçada onde estavam reunidos, visto que não queria correr o risco de ser abordado e flagrado pela polícia, com arma de fogo sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar. Os demais colegas continuaram reunidos, em dado momento, o denunciado Carlos Alberto com intuito de buscar cerveja pegou a arma para guardá-la no interior da casa quando a mesma disparou sendo que o projétil atingiu o crânio da vítima Alysson, que de imediato caiu ao solo. A polícia e o Samu foram acionados, sendo Alysson encaminhado ao Hospital Geral de Palmas. À polícia, o grupo de amigos representado por Estevam, apresentou uma versão diferente dos fatos ocorridos. Afirmou que estavam sentados e perceberam um carro Gol ou Golf preto, com farol xenon se aproximando, logo ouviram o barulho e o Alysson caiu, acharam que era uma brincadeira, mas perceberam que era algo sério quando viram o sangue escorrer. Após Estevam registrar Boletim de Ocorrência com comunicação falsa de crime de homicídio doloso, fato esse a ser apurado pelo Juízo competente, os indivíduos retrocederam e resolveram contar a verdade. O denunciado Carlos Alberto confessou que abaixou-se para pegar a arma do Adriano, no intuito de guardá-la, e ao se levantar ouviu um barulho, instante em que o Alysson caiu, ao ser atingido pelo disparo. Antes de Adriano sair da residência, Carlos Alberto pediu para que retirasse o pente da arma. Depois de ter conhecimento do fato, Adriano retornou e informou que provavelmente ficou um projétil na “agulha”, após ter realizado o disparo no portão. Na delegacia de polícia, Adriano sustentou a primeira versão apresentada pelos amigos da vítima, pois a arma utilizada era de sua propriedade e queria se furtar da responsabilidade. A lesão provocada pelo disparo de arma foi a causa da morte da vítima, conforme consta dos laudos periciais e certidão de óbito, que acabou falecendo de forma prematura em razão da ação de Carlos Alberto, que foi imprudente, na medida em que manuseou arma de fogo, sem ter habilidade técnica, e negligente, eis que não recusou o recebimento da arma de fogo, responsabilizando em guardá-la e a deixou em local com aglomeração de pessoas. Ante o exposto, o Ministério Público do Estado do Tocantins DENUNCIA a Vossa Excelência CARLOS ALBERTO VIEIRA como incurso nos crimes descritos no artigo 121, § 3º do Código Penal (homicídio culposo, com pena de até 03 anos de reclusão) e art. 14 da Lei 10.826/2003 (receber, manter sob guarda arma de fogo, com pena de até 04 anos de reclusão), e ADRIANO MUNIZ DOS SANTOS como incurso nos crimes descritos no artigo 14 da Lei 10.826/2003 (portar, fornecer, transportar, com pena de até 04 anos de reclusão)

e artigo 15 da Lei 10.826/2003 (disparo de arma de fogo, pena de até 04 anos de reclusão), pelo que se faz mister a deflagração da competente ação penal, observando-se o procedimento previsto nos artigos 396 e seguintes do CPP, devendo ser citados para responder aos termos da presente e, ao final, ser CONDENADOS, na forma da lei. Outrossim, requer o Ministério Público a produção probatória, com a designação de audiência para oitiva das testemunhas arroladas, interrogando-se, por fim, os acusados.” **DESPACHO:** “[...] Quanto ao acusado Carlos Alberto Vieira Filho, promova-se a citação processual. Feito isso, considerando que o acusado não foi encontrado para citação pessoal, determino a realização da Citação por Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, segundo o disposto no artigo 361 do Código de Processo Penal. [...] Palmas - TO, 20 de agosto de 2015. RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO - JUIZ DE DIREITO.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP), até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 19 de Janeiro de 2016. Eu, Jocyléia Santos Falcão, mat. 238641, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0030674-70.2015.827.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado: THIAGO DE ALMEIDA ARAÚJO

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado THIAGO DE ALMEIDA ARAÚJO, brasileiro, nascido aos 10/06/1995, na cidade de Boa Vista/RR, filho de Marly de Almeida Araújo pelos motivos a seguir expostos: “Fatos I e II (roubo e corrupção de menores). Consta do inquérito policial que no dia 25 de abril de 2015, por volta das 22h18min, na Rua das Acácias, Qd 27, Lt 01, Setor Morada do Sol, nesta capital, os denunciados Leonan Costa Dias dos Santos, Thiago de Almeida Araújo, Alcimendes Cursino Almeida e Francivaldo da Silva Lima, previamente ajustados, em unidade de desígnios e comunhão de esforços com os adolescentes F. E. L. C. e A. N. S, agindo mediante violência e grave ameaça exercidas com emprego de arma de fogo e restrição da liberdade das vítimas, subtraíram, para si, dinheiro, telefones celulares, eletroeletrônicos, notebooks, aparelhos de televisão, alianças, bijuterias, câmera filmadora e fotográfica, aparelho Ipad, disco HD externo e outros objetos, pertencentes às vítimas Eurico Pereira de Magalhães Júnior, Flaviano Divino de Oliveira, Genemar Martins Silva, Ardieidison Assis Rocha, Cristian Kelly Silva Gomes Magalhães, Elza Silva Gomes, Liliane Silva Gomes e Mônica Silva Gomes. Consta, também, do inquérito policial, que no dia 25 de abril de 2015, nesta capital, os denunciados Leonan Costa Dias dos Santos, Thiago de Almeida Araújo, Alcimendes Cursino Almeida e Francivaldo da Silva Lima facilitaram a corrupção de Francisco Emanuel Lima do Carmo e Alisson Nunes Santana, pessoas menores de 18 anos, com eles praticando a infração penal acima descrita. Segundo apurou-se, na data dos fatos, por volta das 22h18min, 05 (cinco) indivíduos portando armas de fogo, sendo 02 (dois) encapuzados, dirigiram-se à Rua das Acácias, Qd 27, Lt 01, Setor Morada do Sol, nesta capital, local onde existem 05 (cinco) moradias de uma mesma família, e adentraram na residência de Eurico Pereira de Magalhães Júnior, renderam a vítima e suas filhas e anunciaram o assalto, agredindo a vítima Eurico Pereira com pontapés. Por conseguinte, chegaram ao local as vítimas Genemar Martins Silva, Flaviano Divino de Oliveira, Liliane Silva Gomes, Mônica Gomes da Silva e seus filhos, sendo todos rendidos pelos assaltantes e levados para a residência de Eurico Pereira, onde foram obrigados a ficar deitados com o rosto virado para o chão e sob a mira de armas de fogo. Após subjugar e amarrar as vítimas os assaltantes os ameaçaram dizendo “você estão escondendo dinheiro ... vão querer levar um tiro de 38 ou 7.65” e vasculharam a residência em busca de objetos de valor. Restou demonstrado que os assaltantes subtraíram das vítimas: 01 (um) aparelho de televisão, marca Samsung, Led 43; 01 (um) aparelho de televisão, marca LG Smart, 48; 01 (um) aparelho de televisão, marca AOC, Led 32; 07 (sete) aparelhos de telefone celular; 01 (uma) câmera filmadora, marca Sony; 01 (uma) câmera fotográfica, marca Sony; 01 (um) notebook, marca Sony Vaio; 01 (um) Ipad Apple; 02 (dois) notebooks, marca Samsung; 04 (quatro) pares de aliança, em ouro; 01 (um) cordão em ouro; 02 (dois) pares de brinco em ouro e a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em dinheiro, e evadiram-se levando os bens. Com o registro do boletim de ocorrência, policiais civis da Delegacia Estadual de Investigações Criminais – DEIC, desta capital, iniciaram as investigações e lograram apurar que o roubo foi praticado pelos denunciados Leonan Costa Dias dos Santos, Thiago de Almeida Araújo, Alcimendes Cursino Almeida e Francivaldo da Silva Lima com a participação dos adolescentes F. E. L. C. e A. N. S. Com efeito, a partir de interceptações telefônicas, autorizadas pelo Juízo da Comarca de Miracema-TO, na “Operação Canário”, e demais diligências realizadas pelos policiais, logrou-se descobrir que os denunciados Leonan Costa e Thiago de Almeida, mesmo estando presos na CPP desta capital, planejaram e ordenaram toda a ação criminosa. Apurou-se, também, que o denunciado Alcimendes Cursino repassou informações acerca das

vítimas e das residências aos comparsas, pois conhecia a rotina das famílias, bem como utilizou seu veículo para dar fuga aos comparsas após a prática do roubo. Apurou-se, ainda, que o denunciado Francivaldo da Silva participou diretamente do roubo, na companhia dos adolescentes F. E. L. C. e A. N. S. Ademais, o denunciado foi reconhecido pelas vítimas como sendo um dos autores, bem como foram apreendidos em sua residência parte dos objetos roubados. Outrossim, os denunciados Leonan Costa Dias dos Santos, Thiago de Almeida Araújo, Alcimendes Cursino Almeida e Francivaldo da Silva Lima facilitaram a corrupção de Francisco Emanuel Lima do Carmo e Alisson Nunes Santana, pessoas menores de 18 anos, com eles praticando a infração penal acima descrita. Fato III (associação criminosa armada). Consta, ademais, do inquérito policial, que em data não precisa, porém desde o início do ano de 2015, nesta capital, os denunciados Leonan Costa Dias dos Santos, Thiago de Almeida Araújo, Alcimendes Cursino Almeida, Francivaldo da Silva Lima e Silas Costa Feitosa Marinho associaram-se, para o fim específico de cometerem crimes, utilizando-se, para tanto, de armas de fogo. Desde o início do corrente ano os denunciados constituíram uma associação estável para o fim de praticarem reiteradamente crimes patrimoniais, tráfico de drogas, para tanto, fazendo uso de armas de fogo. Desta forma, em regra os denunciados perpetravam tráfico de drogas, receptação e roubos nesta capital. As armas por vezes eram fornecidas pelo adolescente Alisson Nunes Santana, vulgo “Rabicó”, que assim fazia por estar ajustado com os demais para a prática de crimes, dos quais também obtinha proveito patrimonial. Fato IV (receptação) Consta, ainda, do inquérito policial, que em data e horário não precisados, nesta capital, o denunciado Silas Costa Feitosa Marinho adquiriu, recebeu e ocultou, em proveito próprio, telefones celulares, eletroeletrônicos, notebooks, aparelhos de televisão, alianças, bijuterias, câmera filmadora e fotográfica, aparelho Ipad, disco HD externo e outros objetos, pertencentes às vítimas Eurico Pereira de Magalhães Júnior, Flaviano Divino de Oliveira, Gene mar Martins Silva, Ardieidison Assis Rocha, Cristian Kelly Silva Gomes Magalhães, Elza Silva Gomes, Liliane Silva Gomes e Mônica Silva Gomes, que sabia serem produtos de crime. Restou demonstrado que após a prática do citado roubo, o denunciado Silas Costa adquiriu, recebeu e ocultou, em proveito próprio, os objetos acima referendados, sabendo que se tratava de produto de crime, já que a negociação foi feita sem qualquer cautela e sem que lhe fosse apresentada documento comprobatório da propriedade, pagando um preço módico em relação ao produto.”

DESPACHO: “Acusado não encontrado para citação pessoal. Cite-se através de edital com prazo de (15) quinze dias. Cumpra-se. Palmas - TO, 18 de janeiro de 2016. JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR - JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO.”

INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP), até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 19 de Janeiro de 2016. Eu, Luene Fabricia Fagundes Cardoso de Oliveira, Assessora Jurídica de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Francisco de Assis Gomes Coelho, juiz de direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação da indiciada **LETICIA ALVES DE ANDRADE**, brasileira, nascida em 27/2/1987, natural de Minaçu-GO, filha de José Gonçalves de Andrade e Maria Alice Alves de Andrade, no inquérito policial n.º 0011898-22.2015.827.2729, para tomar conhecimento da decisão adiante transcrita: “Os autos em epígrafe referem-se a inquérito policial em que o Nobre Promotor de Justiça requereu o arquivamento, pois, no seu entender, restando comprovada a insignificância do bem, inexistente mácula à objetividade jurídica do crime, que, no caso, cuida-se da proteção do patrimônio alheio. Após analisar detidamente os autos, nenhuma dúvida subsiste de que razão assiste ao Douto Representante do “Parquet” ao posicionar-se pelo arquivamento das peças investigatórias em evidência. Destarte, por acolher integralmente o pleito ministerial ora enfocado, externando a ocorrência da *atipicidade da conduta, em virtude da aplicação do princípio da insignificância*, **defiro o pedido de arquivamento destes autos**. Após o trânsito em julgado, efetuem-se as baixas cartorárias pertinentes, que abrangem os registros lançados no “Eproc -TJ/TO” e no “INFOSEG” bem como para, caso queira, pleitear junto à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, a restituição do valor referente à fiança arbitrada e recolhida quando da prisão em flagrante, tendo em vista o arquivamento dos autos decorrente a constatação de atipicidade da conduta. Digitado por Maria das Dores, escritã judicial, matrícula 88533. Em Palmas/TO, 20 de janeiro de 2016.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS O Doutor FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado JOHN PATRÍCIO DE PAULA FERREIRA, brasileiro, solteiro, união estável, coletor de lixo, filho de Osias de Paula Ferreira e de Alberina Ferreira Rosa, nascido em 03/11/1988, na cidade de Colinas-TO, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificá-lo da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 5011787-89.2011.827.2729, cujo resumo da mesma, segue transcrito: "Trata-se de ação penal em que se apura a prática do crime descrito nos artigo 155, §4º, IV, do Código Penal, cuja pena máxima cominada é 08 (oito) anos de reclusão, o que nos termos do artigo 109, III, do CP, prescreve em 12(doze) anos. O crime foi praticado no ano de 2011 e a denúncia foi recebida em abril de 2011, transcorrendo, desde então, tempo superior a 04 (quatro) anos, sem qualquer causa interruptiva ou suspensiva da prescrição. Segundo os autos, o réu é primário e, não há qualquer elemento nos autos que indique ser possível a aplicação de uma pena acima do mínimo legal, caso haja condenação. Assim, por mais forçado que seja a pena máxima a ser aplicado ao acusado, caso seja condenado, seria de 02 (dois) anos. Desta forma, a prescrição ocorreria em 04 (quatro) anos, combinando-se a regra da prescrição retroativa prevista no revogado artigo 110 e parágrafos c/c artigo 109, V, todos do código penal, que continua a reger este caso. É forçoso convir que o "direito de ação" faz parte do sistema constitucional de garantias próprias do Estado Democrático de Direito, razão pela qual alguns autores preferem denominá-lo de "direito constitucional de ação", enquanto que outros optam por enquadrá-lo no "direito de petição", de ordem a não conflitar, como amplamente admitido, com os condicionamentos legais à apreciação do mérito da pretensão deduzida. [...] Desse modo, o provimento jurisdicional de mérito almejado deve ser juridicamente útil, senão para evitar lesão indevida ao direito à liberdade do acusado, por racionalidade, hoje tão propalada nas constantes atuações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), dos serviços jurisdicionais, e para garantir ao acusado e à sociedade, nos termos da Constituição Federal, art. 5º, inciso LXXVIII, uma prestação jurisdicional célere e de qualidade. Destarte entendo que a certeza da ocorrência do fenômeno prescricional, confirmada através da prescrição retroativa, torna inútil o provimento jurisdicional que poderia advir do presente processo penal, razão pela qual se impõe reconhecer a perda superveniente do interesse de agir por parte do Ministério Público, como, aliás, postula o diligente presentante do Parquet com ofício nesta Comarca. Ainda, se a prescrição é a perda do direito de punir do Estado pelo decurso do tempo, justifica-se o instituto, no caso, pois que evidente o desaparecimento do interesse estatal na repressão do crime, em razão do tempo decorrido, que leva ao esquecimento do delito e à superação do alarma social causado pela prática do crime. [...] A prestação jurisdicional é direito social e, como tal, vinculado à percepção de seu custo financeiro e social. Mais que isso, a sensação social de segurança é seriamente comprometida com a ilusão de que "justiça será feita" ao final do procedimento quando, em verdade, os autos não conduzirão à prolação de provimento satisfativo. Os recursos materiais e humanos são limitados, pelo que importa aplicá-los onde realmente sejam úteis e cuidar para que diminua a frequência com que casos deste tipo ocorrem. Impor ao acusado ver-se processado para somente após a prolação de sentença condenatória declarar extinta a punibilidade, quando tal perspectiva já é clara é constrangê-lo de modo desnecessário, irracional e ilegal frente às conhecidas mazelas do processo e à necessidade de incremento de eficiência na atividade jurisdicional - direito social. Tudo a indicar a ilegitimidade da atuação do Ministério Público neste feito daqui em diante, pois a pena, e de consequência, o processo penal passam a ser um mal desnecessário quanto à(s) pessoa(s) concreta(s) do(s) acusado(s). Assim com esteio no art. 107, IV, do CP, declaro extinta a punibilidade de JOHN PATRÍCIO DE PAULA FERREIRA, qualificado na denúncia, pela prática da conduta nela descrita. Oportunamente, archive-se com as cautelas legais, baixas e comunicações necessárias. PRIC. Cumpra-se. Palmas-TO, 21 de outubro de 2015. Rodrigo da Silva Perez Araújo, Juiz de Direito. Palmas-TO, 19 de janeiro 2016. Eu, Jocyleia Santos Falcão Martins, Tec. Judiciária, digitei e subscrevo.

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

CERTIDÃO/INTIMAÇÃO:

Processo Eletrônico nº 0005072-71.2015.827.2731. - Chave Processo nº 945267517515 - Natureza Ação de Cobrança cumulada com Danos Patrimoniais e Danos Morais. Requerente CAMILO DE SIQUEIRA BARBOSA Advogado(a): Jameson Rodrigues da Fonseca – OAB/TO nº 6984 - Requerido(a) FRIGORÍFICO PARAÍSO LTDA. Advogado(a): N i h i l . INTIMAÇÃO: – Fica intimado o Advogado – DR. GERALDO DOS REIS T. SOARES – OAB/MG nº 33944, 1) - Para no prazo de DEZ (10) DIAS, sob pena de indeferimento e extinção, proceda ao recolhimento das CUSTAS, DESPESAS E TAXA JUDICIÁRIA; 2) – Fica intimado, do inteiro teor do DESPACHO, contido no evento 2 destes autos. Paraíso do Tocantins – TO, aos 15 de Janeiro de 2016 Marilene Rodrigues Marinho – Técnica Judiciária

CERTIDÃO/INTIMAÇÃO:

Processo Eletrônico nº 0005072-71.2015.827.2731. - Chave Processo nº 945267517515 - Natureza Ação de Cobrança cumulada com Danos Patrimoniais e Danos Morais. Requerente CAMILO DE SIQUEIRA BARBOSA - Advogado(a): Jameson Rodrigues da Fonseca – OAB/TO nº 6984Requerido(a) FRIGORÍFICO PARAÍSO LTDA - Advogado(a): N i h i l – INTIMAÇÃO: Fica o Advogado – DR. GERALDO DOS REIS T. SOARES – OAB/MG nº 33944, 1) Para no prazo de DEZ (10) DIAS, efetuar seu CADASTRO no SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO e-Proc/TJTO, nos termos da PORTARIA nº 118121311, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011. (PARA TANTO, poderá obter informações no Setor de SUPORTE do Tribunal de Justiça do Tocantins, através do telefone nº (63) 3218.4388); para que assim,

a escrivania possa realizar intimações dos atos pertinentes ao processo em seu referido nome. Paraíso do Tocantins – TO, aos 15 de Janeiro de 2016 Marilene Rodrigues Marinho – Técnica Judiciária

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Arts. 27, inciso VI, do Código de Mineração (Dec-Lei 227/67)

Prazo: 30 (trinta) dias

ORIGEM: Processo Eletrônico nº: 0004372-32.2014.827.2731; Chave Processo nº: 341548600414; Natureza da Ação: Alvará Judicial; Valor da Causa: R\$ 100,00; Requerente: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM; Procurador Exequente: Dr(a). Eduardo Prado dos Santos – Procurador Chefe; Executado(s): CRISTIANO CAMPOS SOUZA. INTIMANDO: CRISTIANO CAMPOS SOUZA – CPF nº 968.946.015-34, Titular da Autorização da Pesquisa Mineral, atualmente com endereço incerto e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: INTIMAR o(s) executado(s) acima do inteiro teor da sentença, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: "... ISTO POSTO, determino que seja a distribuição cancelada e extinto o processo, por aplicação da regra do art. 267, § 1º do CPC. Após trânsito em julgado, certificado nos autos (1) oficie-se com cópia integral dos autos (capa-a-capa) ao DNPM/TO (Superintendência em Palmas/TO), dando-se-lhe conhecimento, meramente informal, da decisão e (2) arquivem os autos com BAIXAS nos registros. P. R. I. C. Paraíso do Tocantins/TO, 18 de DEZEMBRO de 2.015. Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de Maio, nº 265, 1º andar, Centro, Ed. Fórum, Fone/Fax (063) 3602-1360. Paraíso do Tocantins – TO, 19 de Janeiro de 2.016. Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Glacynede Borges Rocha, o digitei.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 5000389-76.2010.827.2731– AÇÃO DE INDENIZATÓRIA

Chave nº: 932268566912

Requerente: PIRES & ALMEIDA LTDA – ME

Reclamado(a): CONFECÇÕES MARIA FLOR LTDA

Advogado(a)(s): Dr. Roberto Guelere- OAB-MG 139.446

SENTENÇA: "Isto posto, com fulcro no art. 269, inciso, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido inicial, para declarar inexistente o protesto da duplicata nº 263002, no valor de R\$ 409,80, protestada às fls. 033; Livro nº 108, no Cartório do 2º Ofício de Miracema do Tocantins/TO, conforme consta do evento 1 - CERT4, determinando o seu imediato cancelamento, e condenar a requerida a pagar à requerente o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a título de danos morais, acrescida de juros legais desde o evento danoso (Súmula 54/STJ), vale dizer, da apresentação do título para protesto, e correção monetária deste arbitramento. Com o trânsito em julgado da sentença, oficie-se ao respectivo Cartório para o cancelamento do protesto. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios nesta fase (art. 55 da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se ". Paraíso do Tocantins-TO, 09 de dezembro de 2015. (ass.) Maria Marcilene Rodrigues dos Santos – Técnica Judiciária/JECC."

PARANÁ **Diretoria do Foro**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS (RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)

REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE PARANÁ – TO

PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 4.858

O Bel. Rogério Carvalho Lúcio, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que **JORGE DIAS DUTRA**, RG n.º 580.356-SSP/MT, CPF n.º 345.285.041-20, brasileiro, divorciado, zootecnista, residente e domiciliado na Rua João Altino Arantes, n.º 63, Setor Cruzeiro, Acreuna - GO, **REQUER**, com fundamento na **Portaria nº 027/2015**, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã - Estado do Tocantins, publicada no **Diário da Justiça nº 3635**, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-4.858, do imóvel rural assim identificado: **FAZENDA MADUREDIA, com área de 1.233,0807ha, sendo de propriedade do requerente uma área de 217.8000 hectares, destacada do imóvel rural denominado Fazenda Madureira, que tomará o nome de FAZENDA SEGREDO, município de Paranã - TO.** Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Rogério Carvalho Lúcio, Interventor do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã - TO, 04 de janeiro de 2016.

Rogério Carvalho Lúcio (Interventor Judicial).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS (RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)**REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE PARANÁ – TO****PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 1.232**

O Bel. Rogério Carvalho Lúcio, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Paraná - TO, FAZ SABER que **MARA MÔNICA OSÓRIO DE SOUZA**, RG n.º 211.988 2.AVIA-SSP/GO, CPF n.º 351.305.391-68, brasileira, viúva, fazendeira, residente e domiciliado na Avenida A n.º 555 Setor Oeste, Goiânia - GO, **REQUER**, com fundamento na **Portaria n.º 027/2015**, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paraná - Estado do Tocantins, publicada no **Diário da Justiça n.º 3635**, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-1.232, do imóvel rural assim identificado: **FAZENDA ROSÁRIO, com área de 485.25.61 ha, município de Paranã - TO**. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Rogério Carvalho Lúcio, Interventor do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã-TO, 19 de janeiro de 2016.

Rogério Carvalho Lúcio (Interventor Judicial).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS (RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)**REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE PARANÁ – TO****PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 4.901**

O Bel. Rogério Carvalho Lúcio, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Paraná - TO, FAZ SABER que **ANIZAN PEREIRA DA SILVA**, RG n.º 1.514.349-SSP/GO, CPF n.º 285.678.111-04, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Avenida TO-242, s/n, Setor Aeroporto, Paranã TO, **REQUER**, com fundamento na **Portaria n.º 027/2015**, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paraná - Estado do Tocantins, publicada no **Diário da Justiça n.º 3635**, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-4.901, do imóvel rural assim identificado: **FAZENDA SOM DO BERRANTE, com área de 769,6749ha, município de Paranã - TO**. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Rogério Carvalho Lúcio, Interventor do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã - TO, 19 de janeiro de 2016.

Rogério Carvalho Lúcio (Interventor Judicial)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS (RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)**REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE PARANÁ – TO****PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 4.760**

O Bei. Rogério Carvalho Lúcio, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Paraná - TO, FAZ SABER que **EDMUNDO MAGELA CARNEIRO**, RG n.º 254738-SSP/GO, CPF n.º 056.659.731-49, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Av. Samambaia, n.º 01, Casa 09, Condomínio Bougainville, Setor Chácaras Recreio Samamba, Goiânia - GO, **REQUER**, com fundamento na **Portaria n.º 027/2015**, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paraná - Estado do Tocantins, publicada no **Diário da Justiça n.º 3635**, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-4.760, do imóvel rural assim identificado: **FAZENDA RETTRO GLEBA 02, com área de 75,0212ha, município de Paranã - TO**. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Rogério Carvalho Lúcio, Interventor do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã - TO, 04 de janeiro de 2016.

Rogério Carvalho Lúcio (Interventor Judicial)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS (RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)**REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE PARANÁ – TO****PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 4.759**

O Bei. Rogério Carvalho Lúcio, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Paraná - TO, FAZ SABER que **EDMUNDO MAGELA CARNEIRO**, RG n.º 254738-SSP/GO, CPF n.º 056.659.731-49, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Av. Samambaia, n.º 01, Casa 09, Condomínio Bougainville, Setor Chácaras Recreio Samamba, Goiânia - GO, **REQUER**, com fundamento na **Portaria n.º 027/2015**, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paraná - Estado do Tocantins, publicada no **Diário da Justiça n.º 3635**, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-4.759, do imóvel rural assim identificado: **FAZENDA RETIRO GLEBA 01, com área de 4.828,4763ha, município de Paranã -TO**. Desse modo, ficam eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do

imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Rogério Carvalho Lúcio, Interventor do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã - TO, 04 de janeiro de 2016.

Rogério Carvalho Lúcio (Interventor Judicial)

PEIXE

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS.

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Ação Penal nº N° 5000111-32.2011.827.2734, que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora move contra o(s) acusado(s), JOSÉ DOS SANTOS SOARES LIMA, brasileiro, separado, autônomo, natural de Itacajá-TO, nascido aos 01.11.1950, filho de Feliz Soares da Silva e Terezinha Soares Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica CITADO por todo conteúdo da denúncia, a seguir transcrito: (...) Ante o exposto, o Ministério Público do Estado do Tocantins denuncia o mesmo como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, IV, do CP, pelo que requer o recebimento e autuação da presente, sendo instaurado o devido processo penal, praticando-se os ulteriores termos e atos até final sentença condenatória, sendo desde já arroladas as testemunhas abaixo(...). Peixe, 01 de abril de 2011. As. Mateus Ribeiro dos Reis, e INTIMADO para apresentar resposta a acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do CPP (As testemunhas meramente abonatórias poderão ser substituídas por declarações escritas, com firma reconhecidas, que poderão ser juntadas aos autos até a audiência para interrogatório(...)) Caso o réu não comparecer, determino a suspensão do processo e do curso prescricional nos termos do art. 366 do CPP.(...) Tudo conforme despacho evento 06, em partes, a seguir transcrito: Vistos. (...) Cite-se e intime-se via edital com prazo de 15(quinze) dias o réu José dos Santos Soares Lima Intimem-se. Cumpra-se. Peixe - TO, 19 de Janeiro de 2016. Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito." Para conhecimento de todos o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça www.tjto.jus.br. DADO E PÁSSADO nesta cidade e Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis (2.016). Eu, Wanderly Pereira dos Santos Amorim, Escrivã-Port. 09/12, lavrei o presente. Assinado CIBELEMARIA BELLEZZIA, Juíza de Direito.

TOCANTÍNIA

Diretoria do Foro

PORTARIA Nº 84/2016 - PRESIDÊNCIA/DF PIUM, de 19 de janeiro de 2016 – SEI 16.0.00000594-4

Dispõe sobre o decreto de ponto facultativo no dia 20 de janeiro de 2015, no âmbito da Comarca de Tocantinia.

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, respondendo por esta Comarca, Dr. **ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 133 da Lei Complementar n.º 10 de 1996 da Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003/2016, do Gabinete do Prefeito do Município de Tocantinia/TO, de 19 de janeiro de 2016, em razão do feriado em comemoração ao dia de São Sebastião, padroeiro da cidade de Tocantinia no dia 20 de janeiro, Decretou Ponto Facultativo no dia 20 de janeiro de 2016, nos órgãos públicos deste município.

RESOLVE:

Art. 1.º DECRETAR ponto facultativo no dia 20 de janeiro de 2016, no âmbito da Comarca de Tocantinia - TO, bem como autorizar a suspensão de expedientes nas serventias extrajudiciais desta cidade nas referidas datas, a critério dos respectivos titulares.

Parágrafo único: Publique-se no sistema processual Eproc, Diário da Justiça e no mural deste Fórum.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se conhecimento à Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Pium - TO, 19 de janeiro de 2016.

ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO
Juiz de Direito

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS: 0004192-52.2015.827.2740 – AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADO: OSMIR VIEIRA GOMES

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Vara Criminal, se processam aos termos da AÇÃO PENAL nº 0004192-52.2015.827.2740, que tem por Autor O MINISTÉRIO PÚBLICO, e por Ré: OSMIR VIEIRA GOMES, tendo o presente à finalidade de CITAR o Acusado: OSMIR VIEIRA GOMES, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 01.07.1984, natural de Tocantinópolis-TO, filho de Ana Rosa Vieira Gomes e de Raimundo Nonato Pereira Gomes, RG nº 677.105 SSPTO, em local incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis – TO, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2.016. Eu, Maria D'leuce Andrade Coelho de Sousa, Escrivã, o fiz digitar e subscrevi. ERIVELTON CABRAL SILVA – Juiz de Direito.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos Virtuais 0000161-52.2016.827.2740 – Ação: DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DO VALOR PAGO POR INDENIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT POR INVALIDEZ PERMANENTE

Autos Físico: 262-95.2014.8.10.0036(2632014)

Requerente: José Conceição dos Santos

Advogado: Allysson Cristiano Rodrigues da Silva OAB/TO 3.068

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Advogado: Francisco Aldairton Ribeiro Carvalho Júnior OAB/MA 9.515-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Ato Ordinatório a seguir: “CERTIFICO QUE, no teor da Instrução Normativa 7/2012, em seu art. 1º, § 3º e 4º, e o art. 7º, que o processo em epigrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA EPROC/TJTO no módulo de 1º grau (EPROC/TJTO) sob o nº 0000161-52.2016.827.2740 e chave 521056274316. Assim, de Ordem do MM. Juiz de Direito do JECC e, no teor da Portaria 02/2013 Art. 1º, publicada no DJ nº 3073, pg 144, intimo as partes e advogados dos autos susomencionado, para que fiquem cientes de que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, § 3º e § 4º, da referida Instrução Normativa. CERTIFICO que remeti os presentes autos físicos ao arquivo. Tocantinópolis, 19 de janeiro de 2016. Francisco Alves de Jesus – Técnico Judiciário do JECC.”

Autos Virtuais 0000160-67.2016.827.2740 – Ação: DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT

Autos Físico: 285-41.2014.8.10.0036(2862014)

Requerente: Eudes Alves da Silva

Advogado: Keila Alves de Sousa Fonseca OAB/TO 2965

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Advogado: Álvaro Luiz da Costa Fernandes OAB/MA 11.735-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Ato Ordinatório a seguir: “CERTIFICO QUE, no teor da Instrução Normativa 7/2012, em seu art. 1º, § 3º e 4º, e o art. 7º, que o processo em epigrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA EPROC/TJTO no módulo de 1º grau (EPROC/TJTO) sob o nº 0000160-67.2016.827.2740 e chave 659071177016. Assim, de Ordem do MM. Juiz de Direito do JECC e, no teor da Portaria 02/2013 Art. 1º, publicada no DJ nº 3073, pg 144, intimo as partes e advogados dos autos susomencionado, para que fiquem cientes de que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será

arquivado e não poderá ser movimentado, § 3º e § 4º, da referida Instrução Normativa. CERTIFICO que remeti os presentes autos físicos ao arquivo. Tocantinópolis, 19 de janeiro de 2016. Francisco Alves de Jesus – Técnico Judiciário do JECC.”

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 0002226-88.201.827.2740 Ação: ESPÓLIO

Requerentes: Eidimar Paiva Gomes e outros

Inventariante: Wilson Gomes de Paiva.

Advogado: Rangel Pires Cintra OAB-TO 5330

Requerido: espólio de Joaquim Gomes de Paiva.

FINALIDADE – **CITAR** com prazo de 20 (vinte) dias os interessados **NAURA PAIVA GOMES** (meeira), brasileira, viúva, aposentada, portadora do CI/RG nº 244.058 2ª via SSP/GO, CPF nº 878.423.791-34, residente na Rua Tobias de Melo, QD 21, Lt 07, Setor Cristina II, Trindade-GO, bem como os herdeiros: **ZILDA GOMES DE PAIVA**, brasileira, divorciada, do lar portadora do RG nº 614.181 2ª via DGPC/GO, CPF nº 455.870.271-04, residente na Rua 205, Q 06, Lt 10, Setor Sol Dourado, Trindade-GO, **EIDMAR PAIVA GOMES**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 908.980 SSP/GO, CPF nº 232.264.391-20, residente na Rua VC-04, Q 05, Lt 04, Conj. Vera Cruz I, Goiânia-GO, **MILTON GOMES DE PAIVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 811736 2ª via DGPC/GO, CPF nº 165.532.301-44, residente na Avenida Santa Cruz CD 12, L 13, Casa 03, Tropical Ville, Goiânia-GO, **MARIA JOSÉ DE PAIVA RABELO**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 463918-6631061 SSP/GO, CPF nº 971.154.521-72, residente na Rua VC-26, QD 42, L 24, Conjunto Vera Cruz, Goiânia-GO, **ANGELA MARIA GOMES DE PAIVA**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 270.048 SSP/GO, CPF nº 585.691.701-49, residente na Rua VC-09, QD 12, Lt 08, Conjunto Vera Cruz, Goiânia-GO, **MAURO GOMES DE PAIVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 245.112 SSP/GO, CPF nº 069.685.541-00, residente na Rua VC-04, Qd 05, Lt 17, Conjunto Vera Cruz, Goiânia-GO, **ALUIZIO GOMES DE PAIVA**, brasileiro, casado portador do RG nº 189.816 SSP/GO, CPF nº 449.626.141-34, residente na Rua Tobias de Melo Q 21, Lt 17, NR 45, Setor Cristina II, Trindade-GO, **MARIA DE PAIVA MARTINS**, brasileira, viúva, CPF nº 324.113.911-53, residente na Rua VC 18, Conjunto Vera Cruz, Quadra 29, Lote 20, Goiânia-GO, **da ação de ABERTURA DE INVENTÁRIO**, para querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõe os artigos 285 e 319, do Código de Processo Civil. Tocantinópolis-TO, 23/09/2014. HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito. SÍNTESE: Ação de abertura de inventário em razão do falecimento de JOAQUIM GOMES DE PAIVA. PRIMEIRAS DECLARAÇÕES: 01 – Uma casa no lote de terras de nº 06, Q 22, situada na Rua 219, loteamento Setor Sol Dourado, Trindade-GO, com área de 390,00 metros quadrados, medindo 13,00 metros de largura na frente e igual medida na linha do fundo, por 30,00 metros de comprimento por ambos os lados, confrontando à direita com o lote 07, à esquerda com o lote 05 e NBA linha do fundo com o lote 21; 02- Ação de reintegração de posse de número 2008.0006.8168-3/0, protocolo 01/09/2008, autor Joaquim Gomes de Paiva e requerido José Rúbens Cabral, 03- Ação de reintegração de posse nº 2009.0005.5492-2/0 protocolo 10/06/2009, autor Joaquim Gomes de Paiva e requeridos Ramon Rodrigues Garcia Júnior e outros, ambos tramitam na Comarca de Tocantinópolis-TO, 04- uma ação de IMISSÃO de POSSE nº 1837-24.2013.810.0053 tramitando na Comarca de Porto Franco-MA. Tocantinópolis-TO, 19/01/2016. Eu Harthemiza Katiene de F. Lima Alves, Técnica Judiciária – Matrícula 198132 que digitei. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito em Substituição Automática.

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **EXECUÇÃO FISCAL** autuada sob o nº **5000213-33.2011.827.2741**, proposta pelo **ESTADO DO TOCANTINS**, em desfavor de **JOÃO CARLOS DE SOUZA**, sendo o presente, para **INTIMAR** o Executado: **JOÃO CARLOS DE SOUZA**, CPF nº 416.506.117-49, com endereço em local incerto e não sabido, no prazo de 30 (trinta) dias, para que tome ciência da penhora realizada no evento 12, bem como, caso queira, ofereça embargos à execução. Tudo de conformidade com o r. despacho exarado pela MMª. Juíza de Direito a seguir transcrito: “*Converto o bloqueio realizado no evento 12 em depósito. Expeça-se o termo de penhora. Em outro passo intime-se o executado por meio de edital, no prazo de 30 (trinta) dias, para que tome ciência da penhora realizada no evento 12, bem como, caso queira, ofereça embargos à execução. Cumpra-se. Wanderlândia-TO. Wanderlândia/TO, 16 de novembro de 2015. (ass.) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito*”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **dezenove** dias do mês de **janeiro** do ano de dois mil e **dezesseis**. Eu, **Marinalva de Sousa**, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... **F A Z S A B E R** a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **INTERDIÇÃO** autuada sob o nº **0014829-04.2014.827.2706**, proposta por **SAMARA ROCHA GALVÃO**, em face de **RAIMUNDO DUARTE GALVÃO**. Pela MMª. Juíza de Direito, foi decretada a interdição de **RAIMUNDO DUARTE GALVÃO**, conforme o teor da parte conclusiva da sentença, a seguir transcrita: “... Ante o exposto, em consonância com parecer ministerial, **DECRETO A INTERDIÇÃO de RAIMUNDO DUARTE GALVÃO**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II, e o artigo 1.767, incisos I e II, ambos do Código Civil, nomeando-lhe curadora sua filha **SAMARA ROCHA GALVÃO**, sob compromisso. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil de Pessoas Naturais e publique-se pelo órgão oficial por três vezes o edital de interdição, com intervalo de dez dias, deixando-se de fazer a publicação pela imprensa local por inexistência no município, devendo ser afixado no átrio do Fórum. Sem custas e sem honorários. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Wanderlândia/TO,. (ass.) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis. E, Marinalva de Sousa, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE**

O Registrador de imóveis de Dois Irmãos do Tocantins -TO no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Sr. OLIVEIRA CÂNDIDO DE QUEIROZ de CI/RG nº 32322-SSO/GO e CPF?MF nº 303.185.131-53, brasileiro, viúvo, fazendeiro, residente e domiciliado na Fazenda BARREIRINHA, situada neste Município de Dois Irmãos do Tocantins – TO, fone (63) 84331388 , requer a retificação da descrição do imóvel objeto das MATRICULAS N°S 1.267 e 1.431 desta Serventia de Registro de imóveis de Dois Irmãos do Tocantins –TO , processado pelos termos dos art. 212 e 213da Lei dos Registros públicos (Lei nº 6.015/73). E, diante da falta de expressa anuência na planta, no memorial descritivo e na declaração individual de respeito de limites da proprietária do imóvel objeto de MATRICULAS n°s 1.267 e 1.431, sendo uma parte do imóvel rural Fazenda Barreirinha , quer lhe é confrontante, fica o proprietário Srº JOSÉ CARLOS MARTINS OLIVEIRA de CI nº RG.5734-SSP-TO e CPF 527.517.081-53,brasileiro ,divorciado,fazendeiro residente e domiciliado em Miranorte- TO. Proprietário do imóvel rural Lote nº 68 da 19ª Etapa do Loteamento Araguacema, situado neste Município de Dois Irmãos do Tocantins- TO registrado sob o nº R-2-2.909,notificada do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontra arquivado neste serviço registral,podendo, nos termos §2º do artigo 213, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruídos com os documentos enumerados no art.213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis nesta Serventia registral para exame e conhecimento do Notificado. ADVERTÊNCIA : Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto,as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentalmente; 2) anuir expressamente;e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente . Esclarece, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º , da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação,contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser definida a retificação pretendida.

Dois Irmãos do Tocantins – TO, 12 de janeiro de 2016.

REGISTRADOR DE IMÓVEIS

Wanilson Coelho Valadares
Sub-Oficial e Escrevente
juramentado

ARAGUACEMA**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITE**

Eu, MARIA JOSÉ MORAES,portador da CPF nº 062.563.411-04,proprietária do imóvel rural denominado GLEBA DE NÚMERO 02 DESMEMBRADA DO LOTE 09 DA 15ª ETAPA DO LOTEAMENTO ARAGUACEMA, Matrícula nº R-1-456; e eu, MARIA AUGUSTA SILVA LUZ MELO, portadora CI com RG 874.274 SSO/TO e do CPF nº 300.690.171-15, proprietária do imóvel rural

denominado GLEBA NÚMERO 04, DESMEMBRADA DA PARTE REMANESCENTE DO LOTE Nº 09 DA 15ª ETAPA DENOMINADA DE FAZENDA SANTA FÉ II, Matrícula n R-1-2.719, que tem as seguintes coordenadas, azimutes e distâncias em sua confrontação, começa no vértice denominado FE6 M 0047, de coordenadas N 8.932.312,820m e E 730.401.313m, com o seguinte azimute e distância: 340°13'58" e 17,01 m até o vértice FE6 M 0048, de coordenadas N 8.932.328,825m e E 730.395.561m, com o seguinte azimute e distância: 346°43'16" e 934,13 m até o vértice FE6 M 0002, de coordenadas N 8.933.237,983m e E 730.180.997m, Declaramos não existir nenhuma disputa ou discordância sobre os limites comuns existentes entre os citados imóveis, declaramos ainda, que o profissional credenciado JOSIAS ASCYER SANTOS MENDES BORGES, Cédula de Identidade RG nº 709.349 – SSP/TO, CPF Nº 014.890.711-30, Credenciado no INCRA sob o código BFI, com emissão da anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 00007409201102170810 – TO nos indicaram as demarcações do limite entre as nossas propriedades, tanto no campo como na sua representação gráfica. Concordamos com essa demarcação, expressa na planta e memorial descritivos, ambos em anexo, e reconhecemos essa descrição como o limite entre as nossas propriedades.

Palmas, 23 de dezembro de 2015.

MARIA JOSÉ MORAES
Proprietária do Imóvel confrontante

MARIA AUGUSTA SILVA LUZ MELO
Proprietária do imóvel georreferenciado

Profissional credenciado:
JOSIAS ASCYER SANTOS MENDES BORGES- Cód.:FE6
CREA TO Nº 205.093 AP-TO

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA **Portaria**

PORTARIA Nº 83, de 19 de janeiro de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 16.0.000000462-0;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar no julgamento de processos conclusos para sentenças na 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, no período de 20 de janeiro a 31 de março de 2016.

Art. 2º Ficam designados os juízes Rodrigo da Silva Perez Araújo, Gerson Fernandes Azevedo e Alan Ide Ribeiro da Silva para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Extrato de Convênio

Trata-se de prestação de contas relativo aos repasses financeiros efetuados pela CEPEMA nos termos do Provimento n. 15/2012 CGJ-TO apresentada pela Ação Social Arquidiocesana de Palmas.

Em análise ao projeto, verifica-se que foi firmado convênio entre a CEPEMA e a entidade, sendo determinado pelo juízo da 4ª Vara Criminal o repasse mensal de R\$ 1000,00 reais durante o período de junho de 2014 a dezembro de 2014, efetuado alvará judicial.

Instado a se manifestar, o representante do Ministério Público considerou regular as contas apresentadas pela entidade compreendido do período de junho a dezembro de 2014.

O artigo 10, § 1º do Provimento n. 15/2012 CGJ-TO dispõe que:

As entidades beneficiárias deverão apresentar relatório semestral de prestação de contas, até o dia 10 de julho referente ao segundo semestre de cada ano, detalhando todos os projetos e atividades executadas com os recursos recebidos no período, informando o número de pessoas atendidas, o nível de complexidade, os bens recebidos ou os serviços prestados, respeitados os ditames do art. 5º § 2º deste Provimento.

A entidade beneficiada devidamente intimada para apresentar a prestação de contas quanto ao valor pecuniário recebido encaminhou a este juízo, relatório minucioso informando a destinação do dinheiro repassado, comprovando com notas fiscais, extratos de movimentação bancária e de compensação de cheques. A entidade utilizou-se da importância recebida para cumprir com a finalidade proposta no projeto apresentado.

É importante salientar que os recursos financeiros repassados a entidades possuem o cunho social, no intuito de auxiliar em projetos beneficentes. A ausência de prestação de contas e a má destinação dos recursos recebidos podem acarretar no descredenciamento da entidade.

Diante do exposto, acolho parecer ministerial e, homologo a prestação de contas da entidade Ação Social Arquidiocesana de Palmas referente ao período de junho a dezembro de 2014 nos termos do artigo 10 § 2º do provimento 15/2012 CGJ-TO.

Encaminhe-se cópia desta decisão a Corregedoria Geral de Justiça, a fim de publicá-la no Diário de Justiça nos termos do artigo 10 § 4º do referido provimento.

Intime-se a entidade credenciada para apresentar a prestação de contas referentes ao período de janeiro a junho de 2015.

Intime-se. Cumpra-se.

Palmas - TO, 02 de dezembro de 2015.

Luiz Zilmar dos Santos Pires
Juiz de Direito

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Convênio

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO Nº. 01/2016

PROCESSO 15.0.000012581-1

DOADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

DONATÁRIA: Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins – SSP-TO

OBJETO: Doação de bens em conformidade com os artigos 47 e 54 da Portaria nº. 145/2011, o artigo 17, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº. 01/2016

PROCESSO: 13.0.000207184-8

CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONCEDENTE: Município de Palmeiras do Tocantins.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a cessão de servidores efetivos municipais, pelo CONCEDENTE ao CONVENIENTE, sob a supervisão do Juiz Diretor do Foro, para desempenhar funções no âmbito da Comarca de Tocantinópolis –TO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação.

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2016.

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA****PRESIDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO****Dr. RONICLAY ALVES MORAIS****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES****VICE-PRESIDENTE****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA****TRIBUNAL PLENO****Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Juíza CÉLIA REGINA REGIS****JUIZA CONVOCADA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)****1ª CÂMARA CÍVEL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. MOURA FILHO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.****COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO****JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)****OUVIDORIA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETOR FINANCEIRO****MARISTELA ALVES REZENDE****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCO AURÉLIO GIRALDE****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS****JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****KALESSANDRE GOMES PAROTIVO****Chefe de Serviço****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº.****Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007****Fone/Fax: (63)3218.4443****www.tjto.jus.br**